Edição de hoje
12 pgs.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

# A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANNO XL | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 14 de janeiro de 1932 | NUMERO 10

## DECLARAÇÕES DO MINISTRO JOSÉ AMERICO Á IMPRENSA CARIOCA, SOBRE O AMPARO AO NORDÉSTE CONTRA O FLAGELLO DAS SÊCCAS

### S. exc. se defende contra informações infundadas, transmittidas de Fortaleza

Ministro José Americo

RIO, 13 — (Nacional) — Ao contrario do que diz o telegramma hontem vindo de Fortaleza, o ministro José Americo se tem empenhado, insistentemente, para a maior distribuição de quantidade daguas ás zonas flagelladas.

Ouvido pela imprensa, a esse respeito, declarou s. excia que a sua missão é dar agua ao Ceará, e que as noticias attribuindo-lhe prohibição nesse sentido não passam de simples atoardas, de origem muito suspeita.

Solicitado pelo Interventor cearense a autorizar a ferrovia de Baturité a transportar agua para São Matheus, o ministro José Americo recommendou ao director da referida Estrada que examinasse um meio de attender essa necessidade.

O director informou que nas mesmas condições de São Matheus estavam muitos outros municipios, pelo que s. excia. o incumbiu de entender-se com o Interventor Federal do Estado para que o serviço fosse feito, sem maior prejuizo para a Estrada, não tendo recebido ainda resposta sobre tal recommendação.

Accrescentou ainda o ministro José Americo que está aguardando a chegada do inspector das Obras contra as Sêccas para fazer a distribuição do credito de 5.000 contos para serviços no Nordéste, o qual ainda se acha dependente de registo no Tribunal de Contas.

Não está nas suas mãos preterir essa formalidade.

Sabe que a situação é grave e que a sêcca se generaliza, mas é impossivel com parcos recursos acudir, ao mesmo tempo, todas as zonas attingidas pelo flagello.

Basta dizer que reuniu os telegrammas de solicitação de recursos, vindos do Ceará o anno passado e mandou traçar no mappa dos Estados um plano das Obras pedidas, que comprehendam todas ás regiões, sendo ellas calculadas pelo inspector das Sêccas em dois milhões de contos de réis.

As Obras contra as Sêccas, diz, teriam um curso normal dentro do programma previsto, se não fôsse a incidencia do flagello que desde o anno passado vem perturbando esse programma, pelo serviço de assistencia aos sem trabalho nas diversas zonas flagelladas. (A União).

## O BRASIL NAS OLYMPIADAS DE LOS ANGELES

### Um telegramma do chefe do Govêrno Provisorio ao sr. Interventor Federal

Tendo o nosso pais de representar-se nas proximas Olympiadas de Los Angeles, nos Estados Unidos, o presidente Getulio Vargas, desejoso que a nossa delegação athletica áquelle importante certame seja rigorosamente seleccionada, dirigiu ao sr. Interventor Federal o telegramma subsequente:

**"Rio, 11 — Devendo realizar-se em junho do corrente anno, em Los Angeles as Olympiadas internacionaes nas quaes se representará o Brasil espero que com a melhor vontade prestigiareis a respectiva commissão central brasileira principalmente na parte referente á selecção de athletas que nos deverão representar nesse certame. Cordiaes saudações. — GETULIO VARGAS".**

director da Penitenciaria, o seguinte officio:

"Recommendo-vos que façaes apresentar ao sr. director do Gabinête Medico Legal, no sentido de serem identificados, todos os presos sentenciados, pronunciados e correcionaes que ainda não houverem sido submettido ao registro dactiloscopico do citado departamento".

### Jornalista Aloysio Magalhãens

Visitou-nos, hontem á noite, o nosso conterraneo jornalista Aloysio Magalhãens, director da revista "Industria", de Bruxellas, que vem de regressar do Rio de Janeiro, onde se encontrava ha alguns mêses.

O prezado confrade se demorou em o nosso gabinête redaccional, em cordial palestra com os seus amigos desta folha.

### "A UNIÃO"

Em virtude da transferencia do serviço de cobrança das assignaturas desta folha para as Mesas de Rendas, no interior, deixou as funcções de encarregado o sr. Hermenegildo T. da Cunha.

A esse encargo o referido ex-agente commercial da "A União" deu sempre o mais correcto e esforçado desempenho, sendo aquella medida determinada pelo criterio de subordinar directamente toda a arrecadação das rendas publicas ao apparelho fiscal do Estado.

### Estão quites com a Fazenda Nacional

A Directoria Regional dos Correios e Telegraphicos deste Estado, por intermedio desta folha, faz sciente ás pessôas interessadas ou aos seus herdeiros que, pelo Tribunal de Contas, foram expedidas as provisões de quitação ns. 242 e 744, respectivamente, datadas de 6 de fevereiro de 1928 e 28 de junho de 1929, julgando quites com a Fazenda Nacional, as ex-agentes dos Correios de Aroeira e Natuba, neste Estado, d. d. Maria Baptista de Lima e Maria Brigida do Egypto.

Assim, poderão os interessados promover os meios necessarios ao levantamento das respectivas cauções.

### ESTRADA DE RODAGEM JOÃO PESSÔA - RECIFE

#### A conservação do trecho até Oratorio

**O sr. Interventor Federal resolveu rescindir o contracto que mantinha com um dos proprietarios da empresa de omnibus desta capital a Recife, para a conservação da estrada de rodagem, no trecho comprehendido entre João Pessôa e Oratorio.**

**O contracto, em virtude da rescisão expirou em 31 de dezembro ultimo.**

**Dentro em breve será iniciado um servico de completa remodelação daquella rodovia, que reclama cuidados especiaes de conservação na época invernosa, prestes a começar.**

### PARAHYBA-HOTEL

Findou no dia 31 do mês transacto o praso para propostas de arrendamento do Parahyba-Hotel, conforme vinha esta folha annunciando.

Por equivoco do encarregado da paginação o annuncio de propostas foi hontem reproduzido nesta folha, não tendo, portanto, effeito algum.

### NOTAS DE PALACIO

A fim de tratarem de assumptos que dizem respeito ás suas communas estiveram hontem, no *Palacio da Redempção*, conferenciado com o sr. Interventor Federal, os srs. Anto[...] Cabral de Mello e Nominando [...] respectivamente, prefeitos de [...] Princêsa.

—

O director regional do[...] Telegraphos, dr. Miran[...] municou, por officio, a[...] tor Federal, haver se [...] quelle cargo, no dia [...]

—

De Ingá, recebeu [...] Federal o telegram[...]

"Ingá, 4 — Com[...] prehendido lei orça[...] pal corrente exercici[...] vosa quando do reg[...] esperava imposto m[...] de vossencia provide[...] dificação dos mesm[...] cisão final Conselho [...]

compete deliberação caso em apreço. Saudações. — José Trigueiro, representante, José de Vasconcellos, Borba companhia, Euphrasio Lima, José Barbosa, Antonio Almeida, Manuel Ferreira Leal, Trajano Fernandes, Dionysio Rodrigues, João Alves Britto, Borba Irmãos, João de Oliveira Rêgo, José Aprigio de Araujo, Olyntho de Moraes Farias, Severino Dias Pontes, Manuel Pequeno, Antonio Gonçalves Britto, José Rodrigues de Araujo, José Augusto, Manuel Cardoso, Antonio da Silva Filho, José Sinval da Silva, José Bacalhau.

### A gratuidade dos ensinos secundario e normal no Estado

Por motivo do decreto do sr. Interventor Federal, extinguindo todas as taxas que oneravam os ensinos secundario e normal no Estado, recebeu s. excia. do dr. Emiliano Nobrega, medico na cidade de Alagôa Grande, deste Estado, o seguinte e expressivo cartão de felicitações:

"Exmo. dr. Anthenor Navarro: — E' com o mais vivo enthusiasmo que levo as minhas felicitações pela assignatura do decreto que instituiu o ensino secundario e normal gratuito em nosso Estado, que vae deste modo conquistando a vanguarda das realizações revolucionarias.

Com a minha solidariedade por tão alto e benemerito acto o meu abraço de amigo e admirador — *Emiliano Nobrega*. — Alagôa Grande, 9|1|932".

### Departamento dos Correios Te[...]graphos

[...] Sá, di[...] Tele[...] um [...]

### CHEFATURA DE POLICIA

No intuito de normalizar o serviço de Registro da Cadeia Publica desta capital, o sr. dr. Manuel Moraes, chefe de Policia, dirigiu hontem ao sr.

## A FUSÃO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

### O DIRECTOR REGIONAL, DR. MIRANDA SA', INICIOU A ORGANIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS SOB OS NOVOS MOLDES

### A reforma não acarreta córtes no pessoal nem augmento de despesa

Para augmentar a efficiencia dos serviços postal e telegraphico, sem a sobrecarga de novos onus para os cofres da nação, a fusão das duas repartições, num só departamento, era o caminho naturalmente indicado, porque assim seria possivel a compressão dos gastos com o melhor aproveitamento das dotações orçamentarias, pela economia de muitas despesas, que os dois serviços separados accarretaram.

Pesadas as consequencias immediatas e remotas da grande reforma foi ella decretada e posta em pratica, num ambiente de optimismo que prenuncia o seu exito integral.

Com a fusão dos Correios e Telegraphos o governo designou o dr. Miranda para occupar o posto de Director Regional, deste Estado. Esse funccionario não é desconhecido ao nosso meio, pois aqui deixou firmado o conceito de homem honesto e criterioso, quando da sua passagem pela chefia do antigo Districto Telegraphico.

S. s. chegou a esta capital no ultimo domingo, assumindo, no mesmo dia, o exercicio do seu cargo.

Hontem fomos procural-o para ou[...]a palavra autorizada sob a re[...]ue está incumbido de pôr em [...] Encontramol-o em seu ga[...]abalho, no edificio dos [...]egraphos, á praça Pe[...]ngolfado no estudo e [...]ltiplos problemas que [...] na organização do [...]to.

[...]o motivo da nossa [...]randa Sá, disse-nos [...]antar, uma vez que [...]ando as medidas preliminares, para dar cumprimento ao novo regulamento de sua repartição.

A fusão demanda grandes esforços, dada o alheiamento em que viviam os funccionarios dos Correios dos serviços dos Telegraphos e vice-versa. E para illustrar citou as duas contadorias, que terão de ser reunidas numa só secção, onde o pessoal de uma desconhece por completo o mechanismo da outra. Para contornar essa difficuldade adoptou s. s. o expediente da permuta de empregados entre uma e outra, para os ir habituando á technica usada por ambas.

A respeito da fusão das agencias dos correios e estações telegraphicas do interior, informou-nos s. s. já achar-se encaminhada essa providencia, devendo entrar no novo regime, ainda esta semana, a de Campina Grande, que é a mais importante de todas. Das agencias de pequeno movimento, a de Serra Redonda será a primeira a funccionar conjunctamente com a estação telegraphica.

Concluindo suas informações, o dr. Miranda Sá accrescentou que a nova organização dos Correios e Telegraphos não acarretaria augmento dos sem trabalho, pois do criterio a seguir, faz parte o córte de pessoal. A compressão dos quadros virá automaticamente com o não preenchimento dos cargos iniciaes que vagarem.

Tinhamos tomado bastante tempo ao illustre funccionario e attingindo os objectivos da nossa visita, que era ouvir-nos de s. s. as informações que transmittimos aos leitores, urgia deixal-o entregue aos arduos misteres do seu cargo. Foi o que fizemos, agradecendo o acolhimento que nos dispensou.

### Melhoramentos publicos no interior

Do prefeito de Teixeira recebeu o chefe do governo o seguinte telegramma:

"Teixeira, 12 — Communico a v. excia. suspendi trabalhos rodagem conduz esta localidade cidade Patos cortando Serra Borburema e iniciei reparos barragem açude Poços. Julgo imprescindivel necessidade e de caracter urgente. Saudações. — *Sancho Leite*, prefeito.

### Caixa de Construcção e Conservação de Estradas de Rodagem

Ao chefe do governo communicou o prefeito de Umbuzeiro haver recolhido a quantia de 1:875$330, 10% da divida em atrazo do municipio para com a extincta Caixa de Construcção e Conservação de Estradas de Rodagem.

### Um appello ao chefe do govêrno dos moradores da ilha Indio Pyragibe

O sr. Interventor Federal recebeu, em data de hontem, uma carta assignada por moradores da ilha Indio Pyragibe, solicitando providencias de s. excia. no sentido de ser construida uma ponte sobre o trecho do rio Sanhauá que alli passa.

O chefe do governo vae estudar o assumpto, no intuito de verificar a possibilidade de attender áquelle pedido.

### CHUVAS

As ultimas noticias chegadas do Piauhy annunciam haver cahido abundantes chuvas em todo o Estado. Em Therezina chuveu ininterruptamente durante doze horas.

Os municipios de Altos, Campos Maior, Periperi, Pedro Segundo, Oeiras e Valença estão sufficientemente chuvidos.

(*D'A Republica* de Natal, do dia 8).

# PARTE OFFICIAL

## ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

**SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS**

**EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 13:**

Petição:

De Seixas Irmãos & Cia., á directoria, requerendo transferencia do embarque do volume despachado sob nota n. 3.425 — A' vista do informado, faça-se a transferencia requerida. A' 1.ª secção.

—

**REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO**

Commando do 1.° Batalhão do Regimento Policial Militar. (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). Quartel em João Pessôa, 13 de janeiro de 1932. Serviço para o dia 14 (quinta-feira).

Dia ao Regimento, 2.° tenente Ismael Barrêto; fiscaliza a guarda do Palacio, 2.° tenente Pedro Gonzaga; adjuncto de dia, 2.° sargento Mario Marques; guarda da Cadeia, 3.° sargento Miguel Mulatinho e soldado Antonio Francisco; guarda do Palacio, 2.° sargento Reino Coutinho e cabo Afrisio Maximo; guarda do Quartel, cabo Nestor; dia a E|M., cabo Raymundo Pereira Alves; dia a S|O., soldado Walfredo Nobrega; reforço da Recebedoria, soldado João Jeronymo; patrulhas, cabo José Araújo da Silva; ordem a S|O., soldado Luiz Nunes; escolta de presos, cabo Arthur Luiz de França; escolta do campo de Instrucção Physica, cabo Minart; ordem a C|O., cabo João Galdino; piquete ao Regimento, corneteiro Antonio José.

Annexo numero 13 — Uniforme 5°. (kaki).

Para conhecimento do Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

Reforma: — Foram por actos do sr. Interventor Federal, de 2 de dezembro p. findo, reformado o sargento-ajudante deste Batalhão Antonio Luiz Guedes, 2.° sargento Manuel Viégas dos Santos e 3.° dito José Feliz Pereira do Nascimento, aquelles nos termos dos arts. 48, 50 §§ 1° e 2° e 55 e este nos termos dos arts. 48, 50 §§ 1.° e 2.°, 55 e 56, do Regulamento que baixou com o decreto n. 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1° do decreto n. 48, de 17 de janeiro do anno p. passado, devendo por tal motivo os referidos inferiores serem excluidos do estado effectivo deste Regimento. (Bol. do C|G. n. 9 de hontem datado). Em obediencia a ordem contida acima, exclúo do estado effectivo do btl. o sargento-ajudante do P|C. Antonio Luiz Guedes, 2.° sargento da 3.ª Cia. Manuel Viégas dos Santos e 3.° dito da 1.ª José Felix Pereira do Nascimento.

Exclusão: — O C|G. em seu boletim de hontem, excluiu do estado effectivo deste Batalhão o soldado Manuel Farias da Rocha, por não convir sua permanencia na Força.

(As.) **Joaquim Henriques de Araújo**, major-commandante interino.

Confere com o original — **Adhemar Nasiansene**, 1.° tenente-ajudante interino.

—

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado Parahyba. (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). Quartel em João Pessôa, 13 de ajneiro de 1932.

Serviço para o dia 14 (quinta-feira).

Dia ao Regimento, 2.° tenente Severino Bernardo; fiscaliza o serviço da guarda do Palacio da Redempção.

Boletim n. 10 — Uniforme 5.°.

Para conhecimento da Garnição do Regimento e devida execução publico o seguinte:

Exclusão: — Foi excluido do estado effectivo do Regimento e do I Batalhão de accôrdo com o art. 143 do R.F., conforme pediu, o soldado João Miranda da Silva.

(As.) **Aristoteles de Souza Dantas**, coronel-commandante.

—

**IMPRENSA OFFICIAL**

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 382$000 correspondente á renda do dia 12 do corrente.

## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do dia 12 do corrente .. .. .. | | 156:366$762 |
| Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 13: | | |
| Pela Recebedoria de Rendas .. .. .. | 36:000$000 | |
| Pelas Repartições do Interior e outras .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 20:340$200 | |
| Retiradas de Bancos .. .. .. .. .. .. | 25:519$992 | 81:860$192 |
| | | 238:226$954 |
| Despesa effectuada no dia 13: .. .. | 6:027$875 | |
| Depositos em Bancos .. .. .. .. .. .. | 36:000$000 | 42:027$875 |
| Saldo para o dia 14: | | |
| No Thesouro .. .. .. .. .. .. .. .. .. | | 196:199$079 |
| Em Bancos, conforme demonstração .. | | 1.361:111$556 |
| | | 1.557:310$635 |

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, 13 de janeiro de 1932.

**Franca Filho**, Thesoureiro geral. — **João Hardman de Barros**, Escripturario.

—

### MOVIMENTO DE CONTAS

Dia 14

| | | |
|---|---|---|
| Existentes no dia 13 .. .. .. .. .. .. | 1.592:870$916 | |
| Entradas .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 36:268$475 | |
| | 1.629:139$391 | |
| Pagas .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 299$000 | |
| Existentes nesta data .. .. .. .. .. | | 1.628:840$391 |
| Emprestimo do Banco do Brasil .. .. | | 1.600:000$000 |
| | | 3.228:840$391 |
| Saldo demonstrado .. .. .. .. .. .. | | 1.557:310$635 |
| Divida liquida .. .. .. .. .. .. .. .. | | 1.671:529$756 |

## PREFEITURA MUNICIPAL

### BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do dia 12 .. .. .. .. .. .. .. | 3:357$136 | |
| Receita do dia 13 .. .. .. .. .. .. | 1:710$100 | |
| | 5:067$236 | |
| Recolhido ao B. do E. da Parahyba. | 500$000 | |
| Saldo para o dia 14 .. .. .. .. .. .. | | |
| No Banco do Brasil .. .. .. .. .. .. | | 4:567$236 |
| Na Caixa Rural .. .. .. .. .. .. .. | 258$300 | |
| Em cofre .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 1:022$300 | |
| | 3:286$636 | 4:567$236 |

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, em 13|1|932.

*Gentil Fernandes*, Pelo thesoureiro.

—

**EXPEDIENTE DO DIA 13:**

Petições:

De Elias Paulino da Silva, para cobrir sua casa de palha n. 456, á avenida Minas Geraes — Sim, pagando logo o que fôr de direito.

De Adalberto Ribeiro, para substituir soalho e fazer concertos no predio n. 146, á avenida Epitacio Pessôa — Attendido, em face da informação.

De Agrippino Sodré Monteiro, para construir uma casa de taipa e palha á avenida Manuel Deodato — Como requer, pedindo alinhamento e recuando a casa três metros no minimo.

De Abilio Dantas & Cia., para abrirem os seus estabelecimentos, á noite, durante a semana corrente e no proximo domingo — Sim.

De d. Julia C. de Britto, para substituir a coberta da casa n. 305, á rua da Saudade — Como requer, pagando logo o que fôr de direito.

De José da Silva Braga, para fazer cobertura na sua casa de palha n. 284, á rua Martim Leitão — Deferido.

De Francisco Xavier Junior, pedindo um ossario no Cemiterio Publico — Como pede. Lavre-se o respectivo termo, pagando o requerente as taxas legaes.

De Antonio Gama, para fazer um quarto no quintal de sua residencia á avenida dos Coremas, n. 28 — Satisfaça primeiramente as exigencias da Directoria de Obras.

De João Elias de Carvalho, para construir um chalet de taipa e telha á rua S. Mamede — De accôrdo com o parecer da Directoria de Obras Publicas concedo a licença a titulo precario, ficando a casa recuada metros, no minimo, pagas as devidas taxas.

De José Marciano de Oliveira, para cobrir de novo a sua casa de palha n. 109 á avenida 12 de Outubro — Deferido, pagando logo os impostos devidos.

Do bel. João Meira de Menezes, para fazer reparos e cobertura em uma casa de taipa coberta de palha n. 573, á avenida Buenos Ayres — Como requer, pagando a devida taxa.

Do bel. João Meira de Menezes para fazer reparos e cobertura em uma casa de palha n. 555, á avenida Buenos Ayres — Como requer, pagando as devidas taxas.

Do bel. João Meira de Menezes para fazer reparos e cobertura na casa de taipa coberta de palha n. 537, á avenida Buenos Ayres — Como requer, pagando as devidas taxas.

De Sebastião Paes de Albuquerque, para ser dispenada a multa que lhe foi imposta, por infracção ás Posturas Municipaes — Em face do parecer do sr. Director de Abastecimento, julgo sem effeito o auto de infracção — Restitua-se balança e pesos depois de aferidos e pagas as devidas taxas.

De Ignacio de Souza Moraes, pedindo alinhamento para a construcção de um predio para uma Escola Elementar, pertencente ao Estado, á avenida Nova e avenida das Missões, nesta cidade, assim como a devida licença — Como requer.

—

Está de plantão hoje, (14) a Pharmacia do Povo, á rua Duque de Caxias.

—

A Prefeitura convida a comparecer á Directoria de Obras o sr. José Tassiano da Fonsêca Jardim.

## THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

*DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 12 de janeiro de 1932*

| INSTITUTOS DE CREDITOS | Saldos anteriores | Depositos nesta data | TOTAES | Retiradas nesta data | Saldos existentes |
|---|---|---|---|---|---|
| Banco do Brasil C/ Movimento — — — — | 200:000$000 | | 200:000$000 | | 200:000$000 |
| Banco do Brasil C/ Patronato etc. — — — — | 509$164 | | 509$164 | | 509$164 |
| Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento — | 207:206$843 | 25:300$000 | 234:506$843 | 10:825$340 | 221:681$503 |
| Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — — — — — | 560:284$853 | | 560:284$853 | | 560:284$853 |
| Banco Central C/ Prazo Fixo — — — — — | 100:000$000 | | 100:000$000 | | 100:000$000 |
| Banco Central C/ Movimento — — — — — | 24:688$978 | | 24:688$978 | 6:5 2$950 | 18:156$028 |
| Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — — — | 250:000$000 | | 250:000$000 | | 250:000$000 |
| | 1.342:689$878 | 25:300$000 | 1.367:989$338 | 17:358$290 | 1.350:631$548 |

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de janeiro de 1932.

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. — JOÃO HARDMAN DE BARROS, escripturario.

## Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 13 do corrente mês

**RECEITA**

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do dia anterior .. .. .. .. .. | | 156:366$762 |
| Recebedoria — P|c da renda do dia 12 deste .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 36:000$000 | |
| M. de R. de Areia — P|c da renda do mês findo .. .. .. .. .. .. .. .. | 19:895$200 | |
| Imprensa Official — Renda do dia 12 deste .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 382$000 | |
| Sec. da Fazenda — Saldo de adeantamento .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 63$000 | 56:340$200 |
| Banco do Estado — Retirado n|data | 22:295$417 | |
| Banco Central — Idem, idem .. .. .. | 3:224$575 | 25:519$992 |
| | | 238:226$954 |

**DESPESA**

| | | |
|---|---|---|
| Alfredo da Silva — Material fornecido a diversas repartições do Estado .. | 2:020$000 | |
| Tte. José C. do Rego — Ajuda de custo .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 90$000 | |
| José Pires — Material para o auto da Sec. de Segurança .. .. .. .. .. | 299$000 | |
| D. de Saúde Publica — Adeantamento á Maternidade .. .. .. .. .. .. | 50$000 | |
| Domingos A. Vianna — Pensão do exercicio de 1931 .. .. .. .. .. .. | 1:642$500 | |
| Guilhermina M. da Conceição — Idem dos exercicios de 1930 e 1931. | 1:706$375 | |
| José S. Vieira — Serviços na Escola Normal .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 220$000 | 6:027$875 |
| Banco do Estado — Deposito n|data | 36:000$000 | 36:000$000 |
| Saldo para o dia 14 do corrente .. .. | | 196:199$079 |
| | | 238:226$954 |

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 13 de janeiro de 1932.

Thesoureiro geral. **Franca Filho.** — **João Hardman de Barros**, Escripturario.

## Prefeituras do interior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGÔA GRANDE**

**Decreto n. 35, de 14 de outubro de 1931**

Diminue os vencimentos do secretario.

O prefeito do Municipio de Alagôa Grande, no uso de suas attribuições;

Considerando que os vencimentos do secretario desta Prefeitura foram augmentados porque o mesmo servia tambem como escripturario;

Considerando que o actual secretario não entende de escripturação, serviço que está sendo feito pelo escripturario recentemente nomeado;

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam reduzidos, de dois contos cento e sessenta mil réis (2:160$000), para um conto e oitocentos mil réis (1:800$000), os vencimentos annuaes do actual secretario desta Prefeitura, a contar da data de sua nomeação.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ala[...] Grande, em 14 de outubro de [...]

**Pedro Cordeiro**, prefeito.

Foi publicado na Secreta[...] Prefeitura, em 14 de outu[...]

**Waldemar Paiva**, secre[...]

—

**PREFEITURA MUNI[...] JOÃO DO [...]**

**Decreto n. 14 de 31 [...] 193[...]**

Prorog[...] pagamen[...]

O cidadão Igna[...] Britto, prefeito do [...] João do Cariry, us[...] tribuições,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica prorogado até 31 de janeiro de 1932 o prazo para o pagamento sem multa, de todos os impostos de lançamento do corrente exercicio.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São João do Cariry, em 31 de dezembro de 1931.

**Ignacio Francisco de Britto**, prefeito.

**José Alcantara**, secretario.

**Vicente de Barros**, thesoureiro.

—

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAYANA**

**Decreto n. 31, de 5 de dezembro de 1931**

Concede aos contribuintes em atrazo, o prazo até 15 do corrente, para pagamento dos impostos, sem a respectiva multa.

O prefeito do Municipio de Itabayana, usando das attribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica concedido aos contribuintes em atrazo, o prazo até 15 do corrente, para pagamento dos impostos, sem as respectivas multas.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Itabayana, em 5 de dezembro de 1931.

**Fernando Pessôa**, prefe[...]

**José Muniz** [...]

**PRE[...]**

De[...]

[...] dos pesos e medidas, existentes, substituindo-os, os novos padrões adoptados por lei do govêrno deste Estado.

Art. 2.° — Entrarão em vigor os novos padrões de pesos e medidas, de 1.° de janeiro de 1932 em deante, ficando sujeito á multa de 50$000 qualquer pessôa que infligir esta determinação.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

**Raymundo Pires Braga**, prefeito municipal de Souza.

**Virgilio Pinto de Aragão**, secretario.

—

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOSÉ DE PIRANHAS**

**Decreto n.° 16, de 19 de dezembro de 1931**

Levanta a interdicção do Cemiterio da povoação de Bôa Vista, deste municipio.

O tenente Manuel Arruda de Assis, prefeito do municipio de S. José de Piranhas;

Considerando que os moradores da povoação de Bôa Vista e sitios adjacentes, requereram a esta Prefeitura o levantamento da interdicção do Cemiterio d'aquella povoação, allegando a distancia de suas residencias a esta villa;

Considerando que os requerentes se compromettem a conservar o referido Cemiterio sem onus para esta Prefeitura;

Considerando que é possivel a policia e fiscalização da Prefeitura, mes[...] á distancia, por intermedio de um [...]or;

DECRETA:

[...]1.° — Revoga-se o decreto n.° [...] de março de 1931, no que [...]ito ao Cemiterio de Bôa [...]

[...] — As expumações e inhu[...]decem aos mesmos dispo[...]erido decreto.

[...] Revogam-se as disposi[...]ario.

[...]unicipal de S. José de [...] de dezembro de 1931.

[...]a de Assis, Pedro Fer[...]

—

**[...]MUNICIPAL DE CAI[...]ÇARA**

**[...]eceita e Despesa do [...]zembro de 1931**

[...]CEITA:

[...] 822$300

[...] feira 1:612$700

([...]núa na 5.ª pagina)

# INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS DO PAIS E DO ESTRANGEIRO

## Rio de Janeiro

**MAIS UM DESASTRE DE AVIAÇÃO**

RIO, 13 — Occorreu, hontem, mais um desastre de aviação.

Os aviadores valeram-se dos paraquedas, conseguindo salvar-se.

O avião ficou espatifado.

O desastre verificou-se no momento em que o avião fazia a acrobacia conhecida por "parafuso".

—

**OS ESTUDANTES E A CONSTITUINTE**

RIO, 13 — Realiza-se hoje, ás 17 horas, na Faculdade de Direito, uma reunião dos estudantes de direito.

Os academicos irão estudar o teor do manifesto que lançarão breve pró-Constituinte.

—

**500 MORTOS POR INFLUENZA**

RIO, 13 — Os medicos desta capital têm estado sobrecarregados de serviço no combate á epidemia de influenza. Já se registaram 500 casos fataes. O surto é attribuido ás chuvas incessantes.

Os hospitaes estão repletos de gripados.

## Bahia

**OS HIDRO-AVIÕES 111 e 113 DA MARINHA VOANDO PARA O NORTE**

S. SALVADOR, 13 — Os hidro-aviões 111 e 113 levantaram vôo em direcção ao norte, suppondo-se que seguiram para ahi.

## Inglaterra

**A PROXIMA SAFRA DE ASSUCAR AUSTRALIANO**

LONDRES, 13 — De Sidney, na Australia:

A safra do assucar foi calculada este anno em 580 mil tonelladas.

O excesso de producção é calculado em 250 mil tonelladas, do qual será grande parte exportado para a Inglaterra. No decurso do anno passado tomaram aquelle rumo 185 mil toneladas de assucar australiano.

## Italia

**O "POPULO D'ITALIA" E A SITUAÇÃO ECONOMICA E POLITICA DA EUROPA**

ROMA, 13 — De Milão: O jornal "Populo d'Italia" publica em sua parte editorial, um importante artigo, concernente á actual situação economica e politica da Europa.

Diz que, se a Conferencia de Lausanne não desatar o nó será preferivel não convoca-la e arranjar um pretexto qualquer para acabar de vês, para sempre, com essa Conferencia dispendiosa e perigosa que tanto tem prejudicado o problema das reparações, conferencia succedida sempre de illusões, sempre mais amargas e profundas.

A Conferencia de Lausanne deveria resolver aquillo que se chama "golpe definitivo", isto é, o cancellamento dos debitos e creditos da tragica contabilidade da guerra, como foi definida por Mussolini em seu discurso pronunciado em Napoles.

Crêr que a Allemanha possa continuar a pagar é completamente illusorio, mesmo porque a crise da Allemanha é derivada da crise mundial. Nenhuma economia ha de vir para aquelles que acreditam na salvação por meio de accumulação do ouro mundial na França.

Como consequencia da actual e futura situação, virá a revolta na civilização da raça branca, independentemente da politica interna da Allemanha, cujos democraticos poderão ver nella o espectro de Hitler.

## Allemanha

**PROTESTO DA CHANCELLARIA ALLEMÃ JUNTO AO GOVERNO DA POLONIA**

BERLIM, 12 — Sobre a cidade de Johannesburg, na Prussia Oriental, em cujas cercanias existe importante ponte ferroviaria, appareceu hontem um avião polaco que baixando até a altura de 75 metros cruzou lentamente, duas vezes, sobre a ponte, tirando photographias.

A chancellaria allemã lançou o seu protesto contra o facto junto ao govêrno da Polonia, em Varsovia.

## Japão

**A LUCTA DO ORIENTE**

TOKIO, 13 — O regimento de cavallaria japonêsa que patrulhava a região oéste de Chin Chow teve um encontro com mil irregulares chinêses travando-se renhido tiroteio.

Os japonêses tiveram 20 mortos, inclusive 5 officiaes, e cerca de 20 feridos.

Os primeiros reforços que seguiram em soccorro dos regimentos nada conseguiram.

Hontem foram enviadas novas tropas contra os irregulares chinêses que tambem serão atacados de aeroplano.

—

TOKIO, 13 — Noticia-se que 32 japonêses foram mortos nas proximidades de Hsin Lin Tun.

Segundo as informações chegadas, os chinêses vêm retomando todas as estações da Estrada de Ferro de Tahunhan Tunghião.

—

PEKIN, 13 — Segundo informações publicadas nos jornaes de hontem, o ministro das Relações Exteriores da China telegraphou ao Secretario de Estado de Washington suggerindo a neutralidade permanente da Mandchuria.

# REGISTO

FIZERAM ANNOS ANTE-HONTEM:

O pequeno Moacyr, filho do sr. Florentino Vieira da Silva, commerciante nesta praça.

FAZEM ANNOS HOJE:

A sra. d. Alice Pedrosa Ferreira, esposa do sr. Eduardo Ferreira Filho, proprietario em Caraúbas do municipio de S. João do Cariry.

— A senhorita Nilza Rabello Arcellas, filha do sr. Antonio Arcellas, escripturario da Recebedoria de Rendas.

— A senhorita Eulalia de Oliveira, filha do sr. Elias de Oliveira, professor de gymnastica da Escola de Aprendizes Marinheiros de Natal.

— O sr. Eugenio Simeão dos Santos, funccionario da Imprensa Official.

— O pequeno Juarez, filho do sr. Alvaro Tavora e de sua esposa d. Lucilla Eloy de Souza Tavora.

ESPONSAES:

Estão noivos, nesta capital, a sra. d. Ernesta Freire de Azevêdo e o sr. José Toscano Coêlho, empregado da firma F. Matarazzo, desta capital.

NASCIMENTOS:

Participaram-nos o nascimento de sua filha Zelia, occorrido a 11 deste mês, nesta capital, o sr. Orasil Nacre Gomes, auxiliar do commercio desta praça, e sua esposa d. Estelita Gomes de Britto.

VIAJANTES:

*Prefeito Nominando Diniz* — A fim de tratar de intereses do seu municipio junto ao sr. Interventor Federal, chegou hontem a João Pessôa o sr. Nominando Diniz, prefeito de Princêsa.

O estimavel cavalheiro regressará áquella cidade após a solução de importantes assumptos ligados á sua administração.

—Para Recife, em cuja Faculdade de Medicina vae prestar exame vestibular, viajou hontem, de automovel, o nosso joven conterraneo Durval Bustorff Pinto.

MISSAS:

Foi celebrada ante-hontem, na egreja de S. Pedro Gonalves, em suffragio da alma de d. Dometilla Patricio de Carvalho, u'a missa commemorativa do 3.º anniversario de seu fallecimento, com assistencia de parentes e pessôas das relações de amizade da familia Patricio de Carvalho.

# VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

*Exames*

Amanhã, sexta-feira, ás 8 horas, serão chamados á prova escripta todos os candidatos de collegio não inspeccionado inscriptos nas seguintes materias:

Geometria e Trigonometria do 4.º anno.

Português do 3.º anno.

Geographia e Chorographia do 2.º anno.

Desenho da 1.ª serie.

A's 14 horas — Desenho do 4.º anno.

Historia Universal do 3.º anno.

Português do 2.º anno.

Francês da 1.ª serie.

# VARIAS

A proposito da nossa local de hontem sobre a má qualidade de pão que se está vendendo nesta capital, recebemos do sr. Ovidio Tavares, proprietario da "Padaria Oriental", varias amostras de productos do seu estabelecimento de panificação, acompanhadas da carta que a seguir publicamos:

"João Pessôa, 13 de janeiro de 1932. — Srs. redactores da "A União". — Cumprimentos. — Li hoje, nas columnas de vosso jornal, que as padarias desta capital estão fabricando pães de "cimento armado". Ainda estou usando trigo, e na qualidade de proprietario de padaria, venho protestar a parte que me toca.

Junto envio diversos pães: francês, bico, banha, carteira, côco, milho e brotes, para que vejam como ainda estão sahindo e sahirão os pães da "Oriental", que são reconhecidos como da melhor qualidade.

O que affirmo tenho a prova com a enorme freguezia que me distingue. Possúo masseiras modernas, cylindros e tudo movido por electricidade.

O salão de fabrico é o mais hygienico possivel. Disponho de padeiros competentes e habilitados.

A' qualquer hora podeis verificar o que digo.

Pedindo publicação desta, subscrevo-me com estima e consideração. — **Ovidio Tavares.**"

—

Na porta do cartorio do registro civil fôram affixados proclamas para o casamento dos contrahentes: Eugenio Maria da Silva e d. Maria Barbosa da Silva; Accacio Cesar de Paiva e d. Etelvina de Oliveira Lima; Luis Gonzaga Mancio e d. Daria Potter; Severino Barbosa e d. Severina Lydia Ramos e José Vicente da Silva e d. Severina Alves de Britto, todos solteiros e residentes nesta capital.

—

**LOTERIA DE SANTA CATHARINA**

**Extracção em 13 de janeiro de 1932**

| | |
|---|---|
| 14422 Rio | 100:000$000 |
| 16517 | 10:000$000 |
| 18401 | 6:000$000 |
| 18805 | 1:000$000 |
| 2252 | 1:000$000 |

2857, 17568, 9168, 13610 e 8545, premiados com 500$000 cada um.

# O catavento da Prefeitura de Sapé

Havendo a "A Imprensa", desta capital, publicado uma local, reclamando contra a falta de funccionamento do catavento da prefeitura de Sapé, o que estava occasionando prejuizo aos particulares, com a consequente falta d'agua, o sr. Interventor Federal telegraphou ao respectivo prefeito, pedindo informações a respeito, recebendo, em resposta, o telegramma e officio abaixo:

"Sapé, 13 — Já comecei trabalho catavento — **Epaminondas Menezes**.

"Illmo. sr. dr. José Mariz, d.d. secretario do Interventor — Recebi o telegramma datado de 11 do corrente que trata sobre o catavento desta villa. Não foi falta de minha attenção para effectuar os melhoramentos que eram precisos fazer, porém como não tinha uma peça de grande necessidade, por isto causou esta demora.

Hontem fretei um carro para ir a Moreno de Bananeiras, buscar a tal peça.

Trata-se de uma falha que hoje mesmo estará aqui para realizar com urgencia os reparos precisos. Saúde e fraternidade — **Epaminondas Menezes**, prefeito".

**MEDICAMENTOS PELO TRIPLO**

**A Prefeitura organizou, como é sabido, uma tabella de plantão para as pharmacias, medida de grande alcance e commodidade publica, utilizada em todos os centros civilizados.**

**Entretanto, um cidadão respeitavel, tendo necessidade de um remedio para pessôa de sua familia, foi a certa pharmacia da cidade baixa, que se achava de plantão.**

**Lá chegando, pediu que lhe despachassem a receita e qual não foi a surpresa ao lhe ser cobrado o triplo do valor do medicamento.**

**Não é obrigatorio o plantão das pharmacias? E' porque, pois, seus donos alteram os preços por esse expediente?**

**Essa praxe, sobremodo abusiva, é tanto mais perniciosa á bolsa dos interessados, quanto é certo que os srs. proprietarios de pharmacias não toleram, sequer, que as partes regateiem, devendo pagar-lhes o preço que lhes fôr estipulado...**

**Ora, quem precisa de um medicamento para acudir ao estado precario de saúde em pessôa de sua familia, não póde esperar para no dia seguinte comprar livremente em qualquer outra pharmacia, pelo justo preço, o remedio reclamado, ficando assim a população á mercê de um systema de exploração por demais vexatorio.**

**Era o caso dos poderes competentes regulamentarem o assumpto, a fim de que a pharmacia de plantão não se prevaleça dessa circumstancia para onerar os que á mesma recorrem, por uma necessidade de occasião. — W.**

# NOTAS POLICIAES

**REPRESSÃO AO JOGO DO BICHO. — Prisão de um contraventor. — Recolhimento de dinheiro apprehendido**

Manuel Fernandes é um dos que entendem que á policia não cabe metter-se com a vida alheia, assim é que, apesar da campanha de repressão ao jogo, continúa vendendo "poules" de bicho.

Hontem, porém, a policia o pegou em flagrante, resultando-lhe isso um passeio ao xadrez.

Em seu poder fôram apprehendidos 6$000, que serão recolhidos ao Thesouro do Estado.

—

O delegado da capital remetteu ao dr. chefe de Policia a quantia de 57$900, apprehendida de "bicheiros" presos.

—

**EXPULSOS DO 22.º B. C. POR INCAPACIDADE MORAL, E ENTREGUES A' POLICIA**

O commandante do 22.º B. C. fez apresentar á policia José Norberto de Vasconcellos e Decleciano da Costa, expulsos daquella corporação por incapacidade moral.

—

**DESERTOR E LADRÃO. — Roubou em Campina Grande e foi preso em Juarez Tavora**

Em Juarez Tavora, povoação do municipio de Alagôa Grande, chegou certo dia da semana passada o desertor do 21.º B. C. Nathanael Ferreira, trazendo, de Campina Grande, um jumento e uma cabra.

Investigando, o sub-delegado local, a respeito da identidade do forasteiro e da origem dos animaes, que o mesmo conduzia, apurou serem elles producto de um roubo e que o seu conductor, além de desertor do 21.º B. C., era processado em Campina Grande.

Em vista disso a referida autoridade effectuou a prisão de Nathanael, communicando-a ao sr. dr. chefe de Policia, para os devidos fins.

—

**PRISÃO DE LADRÃO DE CAVALLOS. — A policia do interior não dá treguas a esses espertalhões**

Anisio José Alves é desses typos, que por ahi existem, cujo esporte favorito é conduzir cavallos alheios e reduzil-os a dinheiro.

Essa classe de gente é seriamente perseguida pelos matutos, para quem o cavallo é tudo, e dahi a ancia com que denunciam á policia, todos os ladrões que conhecem.

Foi o que fizeram com o Anisio José Alves. O sub-delegado de Juarez Tavora capturou-o logo, communicando após, á Chefatura de Policia, o feliz resultado de sua diligencia.

—

**CAPTURA RECOMMENDADA. — Roubou 610$000 e agora tem a policia no encalço**

Ao capitão Manuel Benicio, delegado de policia de Campina Grande, foi recommendada a captura do individuo João de tal, autor de um furto de 610$000, o qual se presume tenha seguido para aquella cidade.

—

**TENTOU MATAR O PROPRIO PAE! — Preso em flagrante, o filho desnaturado está sendo processado**

Varsea Grande, em Sapé, assistiu, no dia 11 do corrente, uma scena pouco commum, apesar da apregoada fereza dos homens.

Tranquilino Gonçalves, se intitulando maluco, feriu a faca ao seu proprio pae.

O tenente José Motta, delegado local, effectuou a prisão em flagrante do filho desnaturado, abrindo o competente inquerito.

—

**VISITANTES DO XADREZ**

Na praça Vidal de Negreiros foi preso hontem o individuo Julio José Pedro, accusado de ter furtado um relogio e um "rolleman" de automovel, pertencentes a um chauffeur.

—

A policia recolheu ao xadrez o individuo Paulo Emilio do Rosario, accusado de ter maltratado a propria avó.

—

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Do sr. Basileu Gomes, agente do Lloyd Brasileiro, requerendo desembaraço para o vapor nacional "Campeiro", esperado do porto de Rio de Janeiro e escala, a fim do mesmo seguir com destino para Porto Alegre e escala. — Como requer.

Dr. João Luis Ribeiro de Moraes, despachante autorizado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no mesmo sentido, para o vapor nacional "Guaratuba", esperado do porto de Santos e escala, a fim do mesmo seguir para Manaus e escala. — Como requer.

Do mesmo, para o vapor nacional "Manáos", esperado do porto de Santos e escala, a fim do mesmo seguir para Belém e escala. — Egual despacho.

**UM CHINES GOSADOR. — Intimado a comparecer á policia, por ter sido surprehendido jogando, em vez de explicar-se convenientemente, botou para rir**

Joaquim Chinês foi intimado pelo guarda de ponto á praça Aristides Lôbo, para comparecer á policia, pois contrariando ordem prohibitiva, estava jogando baralho.

Levado á presença da autoridade, limitou-se Joaquim Chinês a rir, sendo por isso infructifera toda tentativa de interrogatorio.

Desse modo, emquanto passa a crise, ficou elle detido no xadrez da delegacia.

—

**PRESENTE DE NOIVADO. — "Desapertou" o noivo presenteando objectos alheios e foi bater na policia**

Para Benedicta Gonzaga, tempo bicudo não proroga casamento. Assim entendendo, furtou da residencia do sr. Waldemar Leite, gerente do Banco da Parahyba, 1 bolsa de prata, 1 corte de sêda, 1 peça de renda e 2 libras esterlinas, presenteando tudo ao noivo.

O mimo iria abreviar o casamento, se o dono dos objectos não désse pela sua falta e não levasse o caso á policia, que deteve a ambos, para averiguações.

E' esse um caso novo, de noivos comparecerem á policia sem ser para casar...

# DESPORTOS

PYTAGUARES F. CLUB

Reune hoje, ás 19 1|2 horas, em sua sède, a directoria desse conceituado sodalicio desportivo.

O respectivo presidente encarece a presença de todos os directores e associados, a fim de se tratar de assumptos de alto valor social.



# REPARTIÇÕES FEDERAES

**DIRECTORIA DE METEOROLOGIA**

**(Serviço Federal)**

Synopse do tempo occorrido de 18 hs. de 12 ás 18 hs. de 13 de janeiro de 1932.

Em João Pessôa: — O tempo foi bom á noite. Dia 13: o tempo conservou-se instavel com chuvas e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 29°6 e a minima 22°5.

No Estado: — De 14 hs. de 12 ás 14 hs. de 13 de janeiro de 1932.

Campina Grande: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 13: o tempo conservou-se instavel com chuviscos. Maxima 30°3. Minima 19°9.

Guarabira: — O tempo foi bom pela tarde a noite. Dia 13: o tempo conservou-se instavel com chuviscos. Maxima 32°2. Minima 22°7.

Areia: — O tempo foi bom pela tarde e instavel sem chuva. Dia 13: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 28°6. Minima 19°6.

Espirito Santo: — O tempo conservou-se bom. Maxima 33°4. Minima 19°6.

Umbuzeiro: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 13: o tempo conservou-se instavel com chuvas. Maxima 25°9. Minima 21°1.

Em outros pontos: — De 14 hs. de 12 ás 14 hs. de 13 de janeiro de 1932.

Maceió: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 13: o tempo conservou-se instavel com chuviscos. Maxima 29°9. Minima 24°2.

Natal: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 13: o tempo conservou-se instavel com chuviscos. Maxima 30°3. Minima 24°6.

Olinda: — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos. Maxima 29°9. Minima 24°0.

Até ás 21 horas não haviam chegado telegrammas de Pombal, Soledade e Bananeiras.

**TELEGRAPHO NACIONAL**

A renda do dia 12 de janeiro, do Telegrapho Nacional, foi de ... ... 1:621$190.

—

Resumo do Boletim de Meteorologia Agricola relativo á terceira decada de dezembro de 1931, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

**O Tempo — Norte:** — Nesta zona, o tempo decorreu quente e secco. Na zona central o tempo mostrou-se quente e secco nos Estados da Bahia, Espirito Santo, no nordeste de Minas e chuvozo noutros pontos.

**Nota:** — Faltam noticias do Rio Grande do Sul.

**A agricultura — Café.:** — Continúa optimo o estado da cultura em Caratinga, pontos de S. Paulo e regular em Conceição. Fructificação bôa em geral.

**Canna:** — Ainda preparos de terras e plantios no extremo norte. Cultura optima em pontos de Piracicaba bôa em geral regular em Conceição de Serro, Itamarandiba Brusque, Itabaianinha, soffrivel em Morro do Chapéu, Jequitinhonha, Januaria, Nazareth e prejudicada por falta de chuvas em Barra de S. Matheus. Continúa a colheita no norte grande e bôa em Goyanna, Nazareth, Penedo, regular e bôa na maior parte dos pontos nordestinos, pequena e bôa no extremo da região em Macaiba e terminada em Espirito Santo e Parahyba.

**Mandioca:** — Continuam os preparos de terras e plantios no norte e ainda plantios nas demais regiões. Vegetação optima em Bella-Vista, bôa em geral, regular em Itamarandiba, pontos de Santa Catharina Anadia, Itabaianinha, soffrivel em Barra, Januaria e prejudicada pela lagarta em Campos e pela secca em Barra de S. Matheus. Colheita no norte regular, e bôa na Bahia.

**Fumo:** — Cultura bôa em geral, soffrivel em S. Gonçalo, Campos e ainda colheita no norte e na Bahia pequena e bôa.

**Algodão:** — Proseguem os preparos de terras e plantios no norte e já virtualmente concluidos nas demais regiões. Cultura optima em Piracicaba, bôa em geral, regular em pontos de Minas, soffrivel em Bom Jesus dos Meira, onde está resentida por falta de chuvas e prejudicada pela lagarta em Morro do Chapéu. Colheita no norte regular e bôa na maior parte dos pontos nordestinos, pequena e bôa em Nova Cruz, Angicos, Espirito Santo (Parahyba) Penedo e terminada em Viçosa (Ceará) e Guarabira.

**Herva-matte:** — Vegetação optima em Ivahi e, bôa em geral. Colheita bôa em Ilheus. Regular em Agua Preta e terminada em Rio Vermelho (Bahia).

**Cereaes e legumes:** — Proseguem os preparos de terras e plantios no extremo norte, preparos de terras, somente no nordeste e ainda plantios no centro e sul.

Culturas optimas em pontos de S. Paulo, Paraná, Minas, Goyaz, Matto Grosso, bôa em geral, regular em Magdalena, Brusque, Gaspar, pontos de Minas, soffrivel em Morro do Chapéu e prejudicada pela lagarta em alguns pontos da Bahia e Minas. A colheita do feijão no centro e sul, continua regular e bôa e concluidas em alguns pontos.

# ANNUNCIOS

## Aos noivos

**MOVEIS FINISSIMOS**

Vendem-se á rua Caturité, n. 185 os seguintes:

1 rica sala de jantar de imbuia, com 16 peças; 1 lindo quarto em páo setim, com 6 peças; 1 finissimo grupo para sala, em macacaúba, estufado a damasco rosa, com 10 peças.

N. B. — Todos os moveis são de estylo modernissimo e completamente novos.

Preços excepcionalmente reduzidos. Façam hoje mesmo uma visita! Caturité, 185 (esquina da rua 13 de Maio).

—

**PARA CONCURSO** — Ensino especial das materias de que se constituirão as provas escriptas do concurso: Português, Inglês, Francês, Arithmetica e Escripturação Mercantil, etc. — Explanação, analyse, traducção, solução de problemas, exercicios graphico de redacção e estylo, e organização de pontos, etc.

Praça D. Ulrico, 109 — **Prof. Correia de Araujo.**

—

## Padaria Crystal

O proprietario desse importante estabelecimento situado á rua da Republica, n.º 664, avisa ao publico pessoense, especialmente as exmas. familias, que está fabricando biscoitos de araruta que são os melhores encontrados no mercado desta praça. A fabricação desses biscoitos além de constituir um incentivo para a cultura do precioso vegetal é um grande beneficio prestado a todas as pessôas que se querem nutrir bem sem prejudicar o estomago. Experimentae-os e não procurareis producto semelhante, mas sómente o da **Padaria Crystal de Eugenio Magalhães.**

—

## Luz electrica

Vende-se uma installação completa allemã de luz, corrente continua, 110 volts, constante de um motor vertical a vapor, com regulador axial de força de 12 HP, de um dynamo 115 volts para 51 Ampéres, chave reostato e todos os pertences, em perfeito estado de funccionamento. A tratar e vêr montada, com a Companhia Commercio e Industria Kroncke, em João Pessôa, rua 5 de Agosto, 50.

## ALUGAM-SE

**5 CASAS construidas recentemente, á avenida Duarte da Silveira, pertencentes á Viúva do Soldado Parahybano todas saneadas, e dispondo de commodos para pequena familia.**

**Preço do aluguel de cada uma: 60$000.**

**A tratar na Secretaria da Fazenda.**

## Fabrica á venda

Os proprietarios da **Cama Parahybana**, á rua Maciel Pinheiro n.º 221, desejando retirarem-se do commercio transferem por venda a sua fabrica de camas de ferro, em predios proprios, com todos os machinismos e accessorios, grande stock do material necessario aos diversos ramos de sua industria taes como: fabrico de camas de ferro, mobiliario para gabinete medico, lastros para camas, telas para cercas, bem montada e completa secção de nickelagem, dourados e prateamento de objectos de metal, secção de colchoaria e officinas para confecção de gradis e portões de ferro.

Trata-se de industria de primeira ordem, cujos productos têm franca acceitação e que não depende de grande capital para seu desonvolvimento.

Vende-se com, ou sem os respectivos predios. **M. Cunha & Cia.**

—

**VENDE-SE a casa 607, á Rua Duque de Caxias, a tratar na mesma.**

—

**CRINA, optimo enchimento para colchão, recebeu a "Cama Parahybana", rua Maciel Pinheiro, 221. — M. Cunha & C.ª.**

—

**VENDE-SE** — Por preço de occasião uma elegante casa á rua 13 de Maio, 745, tendo saneamento, luz, janellas em todos os quartos e sala de refeição.

A, tratar com o sr. Annibal Cavalcante na Imprensa Official.

—

## Empregados do Commercio

Quereis augmentar o voso valor profissional? Estudae Tachygraphia, Dactylographia, Escripturação Mercantil e Correspondencia, a fim de conseguirdes melhor collocação.

Curso completo de Dactylographia em qualquer machina.

Diplomas reconhecidos pelo Estado. — Mensalidades modicas.

Matriculae-vos, hoje mesmo, no Instituto Commercial João Pessôa.

Aulas diurnas e nocturnas.

Rua Duque de Caxias, 539.

—

TINTURA IDEAL PARA CABELLO E BARBA

**AGUA FIGARO**

A MELHOR DAS MELHORES — VENDE-SE EM TODA PARTE

---

Coração, Pulmões Rins
Digestão e Nutrição

## Dr. SADY Carvalho

Barão do Triumpho 462. Sobrado

João Pessôa

---

**CURSO PARTICULAR.** —Laurides Gama, professóra diplomada pelo Collegio de N. S. das Neves, lecciona em sua residencia, á praça da Independencia (Tambiá).

—

**BORDADO A MACHINA.** — Marcilia Vieira, diplomada pela Escola Normal, ensina bordado a machina e lecciona as materias do curso primario. — Rua José Peregrino, n.º 94.

—

## Pintura Moderna

Por empreitada e preços commodos, executam-se trabalhos com gosto artistico, como pinturas decorativa, pinturas em moveis e baquet ou esmalte, placas, taboletas, letreiros luminosos, etc., etc. A tratar com os pintores Pastich e Nesinho, na residencia deste.

## Casa no centro

Aluga-se a casa n.º 116, á praça Conselheiro Henriques, em frente á egreja de N. S. do Carmo, na proximidade dos collegios, do mercado publico e da principal linha de bonde. Optima residencia para familia. Quatro quartos, sala de visita, sala de refeição, ampla cosinha, lavanderia, saneamento, quintal, etc. Aluguel mensal, 200$000. Fiador idoneo. Trata-se na secretaria do Montepio.

—

## Montepio do Estado

**ALUGA-SE** — **A casa n. 220, á rua S. José, mediante fiador idoneo. Trata-se na Secretaria do Montepio, no Palacio das Secretarias.**

—

**ALUGA-SE a casa n. 558, á rua Duque de Caxias, mediante fiador idoneo. A tratar na Secretaria do Montepio, no Palacio das Secretarias.**

—

**PRAIA DE TAMBAÚ — Terrenos á Beira-Mar** com estrada e luz á porta, bom coqueiral fructificando, vendem-se a 1$500 o metro quadrado. Informações naquella praia com José Justino Filho e nesta capital com [illegible]naro Machado, á av. Epitacio Pessôa, n. 604.

—

**DIRECTORIA GERAL DE SAU'DE PUBLICA.** — Na Directoria Geral de Saúde Publica compram-se coêlhos (lebres), para o instituto anti-rabico.

—

UMA BÔA TRANSACÇÃO. — Vende-se uma taberna bem sortida e bastante afreguezada. O motivo da venda será dito ao interesado, que se deve dirigir á rua 18 de Novembro n.º 50, no bairro do Roggers, onde é situada a casa de negocio referida.

—

## 176 e 180

**São os numeros da actual installação da deslumbrante "Casa Chaves" á rua Maciel Pinheiro, onde era situada a Alfaiataria Zaccara.**

**Transferida do seu antigo local, á rua da Republica, inicia hoje uma maravilhosa exposição de seus artigos, especialmente objectos para presentes e brinquedos baratissimos.**

---

Leiam o **CORREIO DA MANHÃ**

Diario independente

**Director: — CONEGO-MAJOR MATHIAS FREIRE**

---

# INSTITUTO PEDAGOGICO

**Grande Internato e Externato**

**CAMPINA GRANDE**

Mantem os cursos: primario, normal, commercial, gymnasial e o de instrucção militar, excepto o gymnasial, os demais são fiscalizados, respectivamente, pelos governos estadual e federal. Confere diplomas das especialidades acima mencionadas e caderneta militar de reservistas do Exercito. Abertas as inscripções para os exames de admissão (desde 15 de fevereiro) a qualquer daquelles cursos, desde janeiro. Reabertura do curso primario a partir de 15 do corrente; as dos secundarios a 1.º de março. Acceita alumnos internos, semi-internos e externos de ambos os sexos. Departamento independente para meninas e professoras. Internato — Rua Barão do Abiahy, n.º 327. Externato — Rua Marquez de Herval, 39 — Campina Grande — Parahyba — Janeiro, 1932.

---

# 10 %, 20 % e 30 %

***São as reducções que a***

## CASA FERREIRA

**Está fazendo nos preços dos seus colossaes stocks de CALÇADOS, CHAPÉOS PERFUMARIAS FINAS, MEIAS DE SEDA, etc., depois do balanço verificado neste mez.**

**Não percam a occasião de comprar barato.**

**RUA MACIEL PINHEIRO, 154**

---

### FABRICAS DE FOGÕES E CHAPEOS DE SOL

POSTO SERVIÇO CHEVROLET

***L. Wofsy***

Preços de fogões—60$ a 500$. Installações por conta dos fabricantes.

Concertam-se todos os typos de fogões. Fabricam-se portões de ferro, gradis, escada especial, depositos para cereaes e para carvão com boccas automaticas.

**Rua Maciel Pinheiro, 118.**

---

NOVIDADES

**Brinquedos e presentes de Natal**

RAINHA DA MODA

---

## Usem "GONOPIRINA

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo

*Vende-se em toda pharmacia*

---

**PESSOENSES!** Prestae mais um culto á memoria do inegualavel parahybano, saboreando os cigarros

## "Presidente João Pessôa"

---

# CASA PENNA

**S. PEREIRA & C.ª**

Variadissimo sortimento de chapéos, calçados, perfumarias nacionaes e estrangeiras e artigos para homens.

CHAPÉOS ECCLESIASTICOS

Exclusivista dos afamados e elegantes chapéos **DOX**

PREÇOS EXCEPCIONAES

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 88

---

## SABOARIA SANTARITENSE

**B. Moraes & Cia.**

Importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estivas

End. Tel. **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81

---

# Não despreze a felicidade!

Pedro Pio Chaves, estabelecido em Cruz de Armas, á rua da Frente n. 1484, desejando ausentar-se desta capital, por motivos de interesse particular, resolveu liquidar, por todo este mez o seu stock de fazendas, miudezas, etc. Terminada a liquidação o mesmo venderá ou alugará o predio com a armação, installação electrica e residencia para familia. Optimo ponto.

---

**VENDEM-SE** Um novilho hollandez e um garrote. **Tratar á Rua Epitacio Pessôa, 437, (de 8 ás 12 horas)**

---

## Alfaiataria Universal — 145 Maciel Pinheiro

Variado sortimento de casimiras, brins, palm beachs, meias, gravatas, sombrinhas, etc.

Vendem-se aviamentos para alfaiates

---

# Navegação

**LINHA PORTO ALEGRE-CABEDELLO**

**Cargueiro "CAMPEIRO"**

(Da frota penhorada ao Loid Nacional)

Esperado do Sul a 14 de janeiro, sairá depois da indispensavel demora para: Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo carga para os portos mencionados.

Para demais informações, com o agente:

**BASILEU GOMES**

Escriptorio: Praça Maciel Pinheiro, n.º 14.

Armazem: Praça 15 de Novembro.

Fones: escriptorio, 197; armazem, 53 — João Pessôa

---

**CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE S. VICENTE DE PAULO (PATRIMONIO DO INSTITUTO DE PROTECÇAO A INFANCIA**

**Situada em aprazivel e socegado recanto desta capital, á avenida João Machado, annexo ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, a Casa de Saúde S. Vicente de Paulo dispõe de pessoal habilitado, solicito e de optimas e confortaveis accommodações.**

**O [illegible]ente ou a parturiente escolherá o seu medico á vontade.**

**Procu[illegible] esse estabelecimento é, cuidando de si proprio, proteger, indirectamente, a criança desvalida.**

**Telephone, o mesmo do Instituto, n.º 189 — João Pessôa.**

# COMMERCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS

**DIRECTORIA DE ABASTECIMENTO**

**Cotação de generos alimenticios expostos á venda na feira de 13 de janeiro de 1932**

Por kilogrammo — Carne fresca de boi, 2$000; carne fresca suino, de 2$600 a 2$800; carne fresca de carneiro, 3$000; carne de sol, de 3$000 a 3$200; carne de xarque, de 3$000 a 3$200; carne de suino salpresa, de 2$400 a 2$600; toucinho, de 2$400 a 2$600; banha, de 2$800 a 3$000.

Por cuia — Feijão (variedades diversas), de 2$500 a 3$500; fava, idem, de 1$800 a 2$000; farinha, de 1$300 a 1$500; milho, 1$400 a 1$600; batata dôce, de $600 a $700.

Por kilogrammo — Batata inglêsa, de $800 a 1$200; inhame, de $300 a $400.

Por unidade — Côcos sêccos de $200 a $300.

Por kilogrammo — Queijo de coalho, de 6$500 a 7$000; queijo de manteiga, de 6$500 a 7$000; assucar crystal, a $600; assucar triturado, a $600; assucar refinado de 1.ª, a $700; assucar refinado de 2.ª, a $600; arroz, de $800 a 1$000; café em grãos, de 1$800 a 2$000.

Por cento — Laranjas, de 5$000 a 8$000; mangas, de 5$000 a 10$000;

Por unidade — Abacaxis, de $100 a $200.

—

**EXPORTAÇÃO**

Foi o seguinte o movimento de exportação, dos dias 7 e 8, da Recebedoria de Rendas:

Souza Campos — 3 malas com roupas usadas e 1 encapado com um carrinho de mão, para creança.

Comp. Com. e Ind. Kroncke — 226 fardos de algodão em pluma.

Eduardo Cunha — 65 atados contendo enxadas de ferro.

Andrade Campello & Cia. — 1 caixa contendo graxa para calçados.

Abilio Dantas & Cia. — 65 fardos de algodão em pluma.

Silva Cunha & Cia. — 10 fardos de tecidos de algodão.

Cia. de Tecidos Parahybana — 122 volumes contendo tecidos de algodão.

René Hausheer & Cia.— 2 caixas com tecidos de algodão.

F. Galvão — 2 caixas com folhinhas.

Standard Oil Company Of Brasil — 75 tambores de ferro galvanisado.

B. Moraes & Cia. 6 volumes contendo alcool.

Cosentino & Irmão — 65 fardos de papel velho.

Andrade Campello & Cia. — 2 fardos contendo salsa-parrilha em raiz.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 170 caixas contendo oleo desodorisado "Sol Levante".

J. Clemente Levy & Cia. — 1 fardo com pelles de cabra.

P. Pinto de Mesquita — 4 volumes com rêdes e roupas usadas.

Standard Oil Company Of Brasil — 12 caixas contendo oleo mineral, para lubrificação de machinas.

—

**PAUTA** — dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 11 a 17 de janeiro de 1932.

Aguardente de canna, litro $300; aguardente de mel ou cachaça, litro $200; alcool, litro $370; algodão em pluma, Seridó, kilo, 3$200; Sertão, 3$066 e Matta, 2$733; algodão em caroço, kilo, $999; algodão rebeneficiado, kilo, 1$500; algodão—residuos de piolho beneficiado ou linter kilo $500; residuos de piolho rebeneficiado, kilo $800; arroz descascado, kilo $800; assucar refinado de 1.ª, kilo, $540; assucar refinado de 2.ª, kilo, $440; assucar de usina, kilo, $430; assucar triturado, kilo, $390; assucar crystal, kilo, $380; assucar branco, kilo $360; assucar demerara, kilo, $340; assucar someno, kilo, $340; assucar mascavinho, kilo $340; assucar mascavado, kilo $320; assucar bruto sêcco ou 3.º jacto, kilo, $280; assucar bruto melado, kilo, $240; borracha de mangabeira, 1$500; borracha de maniçoba, kilo 1$500; batatas nacionaes, kilo $200; caibros, um $800; café, kilo 1$500; café moido, kilo 2$000; côco cento 15$000; couros de boi, sêccos salgados, kilo 1$400; couro de boi, sêccos espichados,kilo 1$700; couros de boi, sêcco flôr de sal, kilo 1$600; couros verdes, kilo 1$000; couros de bode, kilo 7$000; couros de carneiro, kilo 5$000; couros curtidos, kilo 10$000; courinhos de outras especies de animaes, kilo 5$000; farinha de mandioca litro $280; feijão mulatinho litro $500; feijão macassar, litro $300; milho, litro $300; oleo refinado de semente de algodão, litro 1$700; oleo crú de semente de algodão, litro $650; oleo de semente de mamona, litro 1$500; pasta de semente de algodão, kilo $160; raspas de sola polida, kilo, 2$600; raspas de sola envernizada, kilo 3$200; semente de algodão, kilo $180; semente de mamona, kilo, $400; tacões ou quadras de raspas de sola kilo 1$200; vaquetas ou couros preparados, kilo, 5$500; residuos de piolho bruto de descaroçador, kilo $150.

Os demais productos constam da **Pauta geral**.

# Secretaria da Fazenda

**COMMISSÃO DE COMPRAS**

Pedidos despachados por esta commissão no dia 11, para as repartições abaixo discriminadas:

**Palacio da Redempção:** — A Alfredo da Silva, 1 caixa papel carbono azul — 8$000, 3 caixas de "Clips" a 1$300 — 3$900, 1 caixa de alfinetes — 5$000, 6 tabletes de 2 cores a 4$000 24$000.

Total 40$900.

**Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas:** — A Lisbôa & C.ª, 2 tambores c/400 litros de alcool a $600 — 240$000. Para as obras do Parahyba-Hotel, a L. Carneiro & C.ª, 1 lata de oleo de linhaça — 75$000; a Souza Campos, 12 serras para metal de 12" a 1$500 — 18$000; a Carlos Guimarães, 76, 42 2 de lambri de sucupira de 1.80 a 62$000 — 4:738$040, 18, 40 2 de forro liso para revestimento de paredes internas (sucupira) a 58$000 — 1:067$200, 5,62 2 de balcão de sucupira a 180$000 — 1:011$600. Para o Grupo Escolar de Guarabira, a Henrique Justa, 250 saccos de cal commum a 2$600 — 650$000. Para a Repartição de Aguas e Esgotos, a Alfredo da Silva, 1 caixa papel carbono rôxo — 8$000, 1 litro tinta preta "Sardinha" — 5$800, 1 litro tinta carmin — 7$500, 1 litro de gomma arabica — 12$000; a Francisco Cicero, 1 dz. de copos de vidro — 10$000; a Empreza G. Nordéste, 6 toalhas felpudas para mãos a 2$800 — 16$800; a José Feliciano & Filho, 50 saccos de cal commum a 1$000 — 50$000. Para o Grupo Escolar de Alagôa Grande, a Walfredo G. Pereira Sobrinho, 529,98 2 de mosaicos a 13$200 de duas cores 6:995$736.

Total 14:905$676.

Total geral 14:946$576.

João Pessôa, 12 de janeiro de 1931.

—

Pedidos despachados por esta Commissão, no dia 12, para as repartições abaixo discriminadas:

**Secretaria do Interior e Segurança Publica.** — Para a Cadeia Publica da capital a J. Minervino & C.ª, 25 kilos de assucar de 1.ª a $600, 15$000, 110 kilos de café moido a 2$000 220$000, 180 kilos de assucar de 2.ª a $433, 79$940, 600 kilos de carne de xarque a 3$000, 1:800$000, 20 kilos de arroz a $650, 13$000, 45 kilos de toucinho a 2$800, 126$000, 2 kilos de massa de tomate a 4$000, 8$000, 1 kilo de manteiga 6$800, 1.300 litros de farinha de mandioca a $200, 260$000, 400 litros de feijão mulatinho a $560, 224$000, 20 litros de sal grosso a $150, 3$000, 8 garrafas de vinagre a $500, 4$000, 150 ovos de gallinhas a $180, 27$000, 6 gallinhas a 4$500, 27$000 48$000 de fructas, 5 duzias de vassouras de timbó a 6$000, 30$000. Para a Directoria do Ensino Primario a Alfredo da Silva, 1 litro de tinta preta **Sardinha** 5$800, 1|2 litro de tinta carmin 4$000, 1 caixa de pennas Bayard 18$000, 1 caixa de papel carbono 8$000, 1 duzia de lapis **Faber** 3$800, 1|2 duzia de lapis **bicolor** 4$800, 1|2 duzia de borrachas n.º 122, 7$500, 2 fitas para machinas a 6$000, 12$000, 3 bouwards de metal a 6$000, 18$000; á Empresa G. Nordéste, 2 raspadeiras a 7$500, 15$000; á Secretaria da Fazenda, Agricultura e O. Publicas, 2 caixas de clips a 1$500, 3$000, 2 vidros de gomma arabica com pinceis a 3$000, 6$000; á Empresa G. Nordéste, 6 folhas de mata-borrão grosso a $800, 4$800. Para a Maternidade a João Baptista de Sá, 150 kilos de carvão vegetal a $100, 15$000. Total, 3:007$440.

**Secretaria da Fazenda, Agricultura e O. Publicas.** — A J. Minervino & C.ª, 6 latas de creolina a 2$000, 12$000; á Secretaria da Fazenda 6 caixas de clips a 1$500, 9$000. Para as obras do "Parahyba-Hotel" a Souza Campos, 1 kilo de pregos de 1 1|2"x13 2$400, 1 dito de 2 1|2"x9 2$200; a Giovanni Gioia 4.000 kilos de pedra marmore a $150, 600$000. Para a Repartição de Aguas e Esgotos a J. Barros & Filho, 20 cms. de mangote de 1 1|2" 6$000, 1 kilo de solda para ferro fundido 20$000, 3 velas champinhon desmontaveis a 13$000, 39$000; a Francisco Cicero de Mello 100 joelhos de ferro galv. de 1" a 2$000, 200$000, 100 cotovellos de ferro galv. de 3|4" a 1$500, 150$000, 1|2 kilo de trincal 2$000. Para o Pavilhão Sanitario do Parque "Solon de Lucena" a João Vicente de Abreu, 20 duzias de ripas de imbiriba a 1$200, 24$000. Para a Estação de Sericicultura a Giovanni Gioia, 30 ferrolhos de cauda de 0,30 a 3$750, 112$500; a Souza Campos, 10 kilos de pregos de 1 1|2"x13 a 2$400, 24$000; a Francisco Cicero, 40 pares de dobradiças de 3"x3|4" a 1$000, 40$000, 45 ferrolhos chatos de 2 1|2" a $700, 31$500, 2 kilos de pregos de 2 1|2"x10 a 2$200, 4$400. Para o grupo escolar de Patos a Vicente Ielpo & C.ª, 120 mts. de calhas de zinco n.º 12 de 15 cms. de diametro a 10$000, 1:200$000, 45 mts. de canos conductores de 10 cem. de diametro em zinco n.º 12 a 3$000, 360$000. Total, 2:839$000. Total geral, 5:8[illegible]$440.

[illegible]am abertas as propostas dos srs. J. Minervino & C.ª, F. H. Vergara & C.ª e C. Menezes & Filhos, para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios á Cadeia Publica da capital, sendo acceita a dos srs. F. H. Vergára & C.ª, por offerecer mais vantagem.

**Chromacio Cavalcanti, Moacyr de M. Gomes, João Peixoto Pessôa.**

# PARTE OFFICIAL

**PREFEITURAS DO INTERIOR**

(Conclusão da 2.ª pagina)

| | |
|---|---|
| 3 — Imposto predial | 354$500 |
| 4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias | 3:215$700 |
| 5 — Gado abatido | 626$900 |
| 6 — Aferição | $ |
| 7 — Taxa de limpesa publica | $ |
| 8 — Patrimonio | 375$400 |
| 9 — Imposto sobre vehiculos | $ |
| 10 — Matriculas | $ |
| 11 — Dizimo de lavouras | 1:250$800 |
| 12 — Rendas diversas | 476$500 |
| 13 — Divida passiva | $ |
| Somma | 9:234$800 |
| Saldo do mês anterior | 12:375$200 |
| Total | 21:610$000 |

DESPESA:

| | |
|---|---|
| 1 — Conselho Municipal | $ |
| 2 — Prefeitura | 550$000 |
| 3 — Fiscalização | 220$000 |
| 4 — Thesouraria | 1:377$620 |
| 5 — Obras publicas | 3:453$650 |
| 6 — Estradas de rodagem | 365$800 |
| 7 — Illuminação | 516$700 |
| 8 — Limpesa publica | 120$000 |
| 9 — Instrucção (contribuição de 20%) | 1:847$000 |
| 10 — Cemiterios | 50$000 |
| 11 — Subvenções | 1:279$600 |
| 12 — Despesas diversas | 2:053$200 |
| 13 — Divida passiva | $ |
| Somma | 11:833$570 |
| Saldo que passa para o exercicio de 1932 | 9:776$430 |
| Total | 21:610$000 |

Visto — Em 1.º de janeiro de 1931.

**Cicero Rodrigues**, prefeito.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Caiçará, 31 de dezembro de 1931.

**João Mendonça de Souza**, secretario-thesoureiro.

—

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

*Balancête da receita e despesa em 31-12-1931*

RECEITA

| | |
|---|---|
| Licenças | 637$100 |
| Imposto de feiras | 1:741$400 |
| Decima | 19$800 |
| Reg. de entrada e sahida de mercadorias | 285$300 |
| Gado abatido | 1:142$000 |
| Patrimonio | 3:609$000 |
| Dizimo de lavouras | 1:263$200 |
| Rendas diversas | 725$000 |
| Divida activa | 775$000 |
| | 10:197$800 |

DESPESA

| | |
|---|---|
| Prefeitura | 230$000 |
| Fiscalização | 306$666 |
| Thesouraria | 1:743$856 |
| Obras Publicas | 63$000 |
| Estradas de rodagem | 534$500 |
| Illuminação | 2:400$000 |
| Limpesa publica | 663$300 |
| Instrucção 20 %) | 2:039$560 |
| Cemiterios | 60$000 |
| Subvenções | 50$000 |
| Despesas diversas | 238$900 |
| Divida passiva | 700$000 |
| | 9:029$782 |
| Saldo do mês anterior novembro | 1:066$006 |

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 5 de janeiro de 1932.

*José Osias de Paula Homem*, thesoureiro.

*José Antonio*, prefeito.

—

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**Balancête da receita e despesa, em 31 de dezembro de 1931**

RECEITA

| | |
|---|---|
| 1 — Imposto de licença | 336$000 |
| 2 — Imposto de feira | 964$000 |
| 3 — Imposto predial | 1:234$200 |
| 4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias | 2:195$500 |
| 5 — Gado abatido | 871$500 |
| 6 — Aferição de pesos e medidas | 10$000 |
| 7 — Dizimo de lavoura | 2:495$000 |
| 8 — Patrimonio | 670$700 |
| 9 — Cemiterio | 276$000 |
| 10 — Rendas diversas | 342$000 |
| 11 — Registro de marcas de ferrar | 342$000 |
| Total da receita | 9:736$900 |
| Saldo do mês anterior | 574$850 |
| Total | 10:311$750 |

DESPESA

| | |
|---|---|
| 1 — Prefeitura (empregados) | 1:350$000 |
| 2 — Expediente da Prefeitura | 96$500 |
| 3 — Fiscalização (empregados) | 973$300 |
| 4 — Thesouraria (empregados) | 650$000 |
| 5 — Obras publicas | 1:266$800 |
| 6 — Expediente e asseio da cadeia | 60$100 |
| 7 — Illuminação publica | 698$300 |
| 8 — Limpesa publica | 140$000 |
| 9 — Instrucção (contribuição de 20 %) | 1:947$400 |
| 10 — Cemiterio | 386$000 |
| 11 — Subvenção | 211$500 |
| 12 — Acquisição de livros e jornaes | 10$000 |
| 13 — Organização do serviço do algodão | 300$000 |
| 14 — Despesas diversas | 10$000 |
| Somma da despesa | 8:099$900 |
| Saldo que passa para o mês seguinte | 2:211$850 |
| Total | 10:311$750 |

Piancó, 2 de janeiro de 1932.

**Adhemar de Paula Leite Ferreira**, prefeito.

—

*MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ*

*Balancête da Receita e Despesa da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, durante o mês de dezembro de 1931*

RECEITA

| | |
|---|---|
| § 1.º Licenças | 462$500 |
| § 2.º Imposto de feira | 130$300 |
| § 3.º Imposto predial | 296$500 |
| § 4.º Registro de entrada e sahida de mercadorias | 889$700 |
| § 5.º Gado abatido | 285$000 |
| § 6.º Aferição | $ |
| § 7.º Taxa de limpesa publica | $ |
| § 8.º Patrimonio | $ |
| § 9.º Imposto sobre vehiculo | $ |
| § 10.º Matricula | $ |
| § 11.º Dizimo de lavoura | $ |
| § 12.º Rendas diversas | 53$500 |
| Somma da receita | 2:117$500 |
| Saldo do mês de novembro | 16$630 |
| | 2:134$130 |

DESPESA

| | |
|---|---|
| § 1.º Prefeitura | 803$160 |
| § 2.º Fiscalização | 60$000 |
| § 3.º Obras publicas | 614$300 |
| § 4.º Estradas de rodagem | $ |
| § 5.º Illuminação | $ |
| § 6.º Limpesa publica | 52$000 |
| § 7.º Instrucção (20% para o Estado | $ |
| § 8.º Cemiterio | 70$000 |
| § 9.º Despesas diversas | 301$800 |
| § 10.º Divida passiva | $ |
| Somma da despesa | 1:901$260 |
| Saldo que passa para o exercicio de 1932 | 232$870 |
| | 2:134$130 |

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, 31 de dezembro de 1931.

Visto: Brejo do Cruz, 31 de dezembro de 1931.

*Antonio da Cunha Lima*, prefeito.

*Urbano Maia*, secretario.

—

*MUNICIPIO DE SOLEDADE*

*Balancête da Receita e Despesa da Prefeitura Municipal de Soledade, em 31 de dezembro de 1931*

RECEITA

| | |
|---|---|
| 1 Licenças | 779$000 |
| 2 Imposto de feira | 1:405$600 |
| 3 Imposto predial | 193$000 |
| 4 Registro de entrada e sahida de mercadorias | 529$500 |
| 5 Gado abatido | 193$000 |
| 6 Aferição | 16$000 |
| 7 Patrimonio | 835$211 |
| 8 Matricula | 80$000 |
| 9 Dizimo de lavoura | 342$000 |
| | 4:378$311 |
| Saldo de novembro | 6:213$027 |
| | 10:591$338 |

DESPESA

| | |
|---|---|
| 1 Prefeitura | 404$700 |
| 2 Thesouraria | 528$889 |
| 3 Obras publicas | 212$100 |
| 4 Illuminação | 2:934$636 |
| 5 Limpesa publica | 55$100 |
| 6 Instrucção | 875$662 |
| 7 Cemiterios | 30$000 |
| 8 Despesas diversas | 831$400 |
| | 5:872$487 |
| Saldo para dezembro | 4:718$851 |
| | 10:591$338 |

Soledade, 31 de dezembro de 1931.

*Tenente Francisco Pedro dos Santos*, prefeito.

*Emygdio Diniz*, sec. thesoureiro.

# EDITAES

EDITAL. — O dr. Belino Souto, juiz de direito da 2.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba do Norte, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o praso de 8 dias virem, que o dr. 2.º promotor publico da comarca denunciou de Laurentino Ferreira do Nascimento, natural deste Estado, residente nesta capital, como incurso nas penas do art. 31, § 4.º, letra B, da lei n.º 2.321, de 30 de dezembro de 1910. E como não tenha sido posivel intimal-o pessoalmente, por se haver foragido, chama e cita o referido denunciado a comparecer neste juizo no dia 22 do corrente, pelas 9 horas, a fim de ser interrogado, assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no jornal official "A União". Outrosim, faz saber mais que as audiencias deste juizo se fazem num dos salões do 2.º andar do Palacio das Secretarias, á praça Pedro Americo, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 12 dias do mês de janeiro de 1932. Eu, Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão, o subscrevo. (Assignado) Belino Souto. Está conforme com o original; dou fé, subscrevo e assigno. — O escrivão, *Pedro Ulysses de Carvalho.*

—

**RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n.º 1 — Leilão de aguardente apprehendida** — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que serão vendidas, em hasta publica, a quem mais der, no dia 15 do corrente (sexta-feira), ás 14 horas, na portaria desta mesma repartição, duas cargas de aguardente, de producção deste Estado, apprehendidas pelo 3.º escripturario Severino Januario de Mello, de conformidade com o decreto n.º 1.125, de 16 de junho de 1921.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 11 de janeiro de 1932.

**Heraclio Siqueira**, chefe.

—

**RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 20 — Fianças de despachantes e caixeiros-despachantes" —** De ordem do sr. director desta repartição, faço publico, para sciencia dos interessados, que de 1 a 15 de janeiro proximo deverão ser renovados, de accôrdo com o art. 307, cap. IV, parte V, do Regulamento da Secretaria da Fazenda, os termos de fiança de despachantes e caixeiros-despachantes, sem o que não poderão continuar a exercer essas funcções.

Secretaria da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 28 de dezembro de 1931. — **Iracema H. Maia**, 3.º escripturario, servindo de secretario.

—

SECRETARIA DA FAZENDA. — COMMISSÃO DE COMPRAS. — EDITAL DE CONCORRENCIA. N.º 1. — Fazemos publico para o conhecimento de quem interessar possa, que nesta Commissão, até o dia 19 do corrente, receber-se-ão propostas para a pintura e caiação do predio da Escola Normal, devendo os concurrentes apresentarem as suas propostas no dia acima referido, ás 14 horas, quando serão as mesmas abertas para julgamento. As propostas devem ser feitas a tinta e de modo legivel, contendo preço por algarismo e por extenso. — *Chromacio Cavalcanti*, pela Commissão de Compras.

—

SECRETARIA DA FAZENDA. — COMMISSÃO DE COMPRAS. — EDITAL N.º 7.—Faço publico para conhecimento de quem interessar possa que fica prorogado até o dia 14 de janeiro de 1932 o prazo para o recebimento das propostas para o fornecimento de artigos escolares de que trata o edital n.º 5, de 9 de dezembro corrente. — *Chromacio Cavalcanti*, pela Commissão de Compras.

—

**MINISTERIO DA FAZENDA — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional — Edital — Concurso para provimento dos cargos de agentes fiscaes dos impostos de consumo, neste Estado** — De ordem do sr. presidente do Concurso para provimento dos cargos de agentes fiscaes dos impostos de consumo, neste Estado, se faz publico que, por autorização da Directoria Geral do Thesouro Nacional, foi aberto o referido concurso para provimento dos cargos acima mencionados nos termos dos artigos 172 a 176 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de de 1926, combinado com o artigo 4.º do decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910.

O prazo de inscrição será contado de 2 a 31 de janeiro de 1932.

O candidato á inscrição deve apresentar attestado de bom procedimento civil (folha corrida), certidão de idade provando ser maior de dezoito e menor de quarenta e cinco annos, caderneta de reservista ou certificado de alistamento no serviço de Recrutamento Militar e caderneta de identidade.

As materias do concurso serão: portuguès (orthographia, analise logica e grammatical e redacção), francês e inglês (leitura, traducção e analise), arithmetica, (especialmente as operações em uso no comercio e nas repartições de fazenda) e escrituração mercantil por partidas dobradas.

O candidato poderá juntar ao seu requerimento documentos que provem habilitação especiais e serviços prestado á Nação.

Os exames constarão de provas escrita e oral a começar pela de português.

O candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada a prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que fôr inabilitado em qualquer uma delas (oral ou escrita), não será admitido á seguinte.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraiba, em 22 de dezembro de 1931.

**Ignacio da Cunha Pedrosa**, secretario.

—

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA — Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba — Edital — Concurso para os logares de adjunctos do professor do curso primario e do de desenho e de contra-mestres para as secções de trabalho de metal e trabalhos de madeira** — De ordem do sr. director desta Escola, faço publico que até 6 de fevereiro vindouro se acham abertas nesta secretaria as inscripções do concurso para os logares de adjunctos do curso primario e desenho e de contra-mestres das secções de trabalho de metal e trabalhos de madeira.

Os candidatos devem ser maior de 21 annos de edade e menores de 50 e dirigirão os seus requerimentos devidamente sellados ao director desta Escola juntando os seguintes documentos:

a) Certidão de edade ou prova que o substitua;

b) folha corrida do logar onde residem tirada dentro do praso do edital ou prova do exercicio de emprego publico;

c) attestado de capacidade physica, de que não soffrem de molestia contagiosa e não têm qualquer defeito physico, mormente dos orgãos visuaes ou auditivos que os impossibilitem de exercer convenientemente o magisterio, attestado que será passado por dois medicos, cujas assignaturas devem ser reconhecidas por tabellião publico;

d) Quaesquer titulos abonadores de suas idoneidades. Os documentos serão exhibidos em original ou certidão destes, devidamente sellados, e a falta de qualquer delles importará a exclusão do candidato. Os concurrentes aos cargos de adjunctos podem ser de um e outro sexos.

O exame de habilitação para os cargos de adjunctos de professor versará sobre as seguintes materias: português, arithmetica pratica, geographia (especialmente do Brasil), historia do Brasil, instrucções moral e civica, calligraphia (para os candidatos do curso primario), geometria pratica (para os candidatos ao curso de desenho), algebra, noções de trigonometria, escripturação mercantil, trabalhos manuaes, noções de physica e chimica, de historia natural e provas de docencia. O exame de habilitação para o logar de contra-mestres, versará sobre a materia do programma official relativo ao officio precedido de um exame sobre leitura corrente, escripta, arithmetica (calculo mental), geometria pratica, noções de geographia, principaes factos da historia patria, soluções de problemas que se relacionem com os trabalhos de officina e se prestem para levantamento de uma conta ou balancête, e prova pratica constante de um desenho applicado á arte da officina.

Os diplomados candidatos aos logares de adjunctos, ficam somente sujeitos ás provas graphicas e de docencia.

Os interessados poderão todos os dias uteis das 9 ás 14 horas, pedir informações e esclarecimentos na secretaria desta Escola.

Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, 6 de dezembro de 1931. — O escripturario, **Antonio Glycerio Cavalcanti de Albuquerque.**

—

**EDITAL N.º 1** — De ordem do sr. director do Ensino Primario, faço sciente aos interessados que se achando vagas as cadeiras rudimentares infra mencionadas, são convidados a preenchel-as as pessôas que se habilitarem com o exame de que trata a lettra c do art. 24 do regulamento da Instrucção Publica.

**Cadeiras rudimentares urbanas** — Prata, Boi Velho, Pindurão e Funnão, do municipio de Alagôa do Monteiro; Ipoeirinha, do municipio de Areia; Desterro, do municipio de Teixeira; Olho d'Agua, do municipio de Brejo do Cruz; S. José do Sabugy, do municipio de Santa Luzia; S. João, do municipio de Mamanguape; Araçagy e Gravatá, do municipio de Guarabira; Serra dos Pontes, do municipio de Ingá; Arueiras, do municipio de Umbuzeiro e Santa Luzia do municipio de S. João do Cariry.

**Cadeiras rudimentares ruraes** — Santa Alexandrina, do municipio da capital; Páo Ferro, Jardim e Praseires, do municipio de Pilar; Puderosa e Covão, do municipio de Bananeiras; Guaribas, Macapá e Calabouço, do municipio de Araruna, Jacaré Sabueiro e Pintura, do municipio de Serraria; Serra do Uruçú, Fervedouro, Jardim Sant'Anna, Cecilia e Jucá, do municipio de Umbuzeiro; S. Domingos e Mororó, do municipio de Cabaceiras; Zumby, do municipio de Soledade; Poço de Pedras, Campo Grande e Riacho do Algodão, do municipio de S. João do Cariry; Picote, Petropoles e Riacho da Cunsinha, do municipio de Santa Luzia do Sabugy; Santa Getrudes, Salgadinho e Agrippino Camara, do municipio de Patos; Amazonas, Cachoeira, Pilões, Genipapo, Varsea do Poço, do municipio de Brejo do Cruz; Malhadinha, do municipio de Catolé do Rocha; S. Francisco, do municipio de Areia; Serra Verde, do municipio de Itabayanna; Lagôa, do municipio de Pombal; Reacho do Pôvo e Lamaran, do municipio de Catolé do Rocha; S. Francisco e S. Gonçalo, do municipio de Souza; Poço do Cavallo, Cacimbas, Vianna, Vasante Lagôa de Dentro, Bôa Vista, Curraes e Reacho de Herculano, do municipio de S. José de Piranhas; Barra do Juá, Triumpho, Poço, Araçá, Cacáo, Quixabas, do municipio de S. João do Rio do Peixe, Guaribas, Catingueiras Catolé, José Dias, Sant'Anna e Cipó, municipio de Cajazeiras; Bôa Esperança e Ribeiro Fundo, do municipio de Alagôa do Monteiro, Piancó (Nocturna).

Os candidatos deverão instruir as suas petições, dirigidas ao sr. dr. Interventor Federal, com os seguintes documentos:

a) Certificado de exame de habilitação.

b) Attestado de vaccina e de que não soffrem de molestia infecto contagiosa e não tem defeitos physicos que inhabilitem para o magisterio.

c) attestado de conducta, fornecido pela autoridade policial do logar em que reside.

d) Certidão de idade, ou outro documento que prove ser maior de 16 annos e menor de 40.

Directoria do Ensino Primario, em João Pessôa, 7 de janeiro de 1932. — **José Fernandes**, escripturario.

**Prefeitura Municipal de João Pessôa — Directoria de Abastecimento —Edital n.º 7** — De ordem do sr. director fica avisado o sr. J. Araujo, de ter sido multado em trinta mil réis (30$000), por estar no dia 10 do corrente (domingo), com as portas do seu estabelecimento, á rua Maciel Pinheiro, n.º 412, abertas e trabalhando, contra o disposto no art. 114, do Codigo de Posturas, ficando-lhe marcado o praso de sete dias para dar cumprimento á mesma multa.

Directoria de Abastecimento, 11 de janeiro de 1932. — **Davina de Queiroz** 3ª. escripturaria.

—

PREFEITURA MUNICIPAL — EDITAL N.º 1. — De ordem do sr. director de expediente e Fazenda, faço publico para que chegue ao conhecimento dos interessados que até o ultimo dia do corrente mês deverão ser recolhidos á bôcca do cofre da Prefeitura os impostos referentes a matricula de vehiculos, engraxadores, ganhadores, carvoeiros, leiteiros, vendedores ambulantes de generos alimenticios, vendedores de bolos, dôces e refrescos, carroceiros, peixeiros, talhadores de carne verde, electricistas, operador de cinema, mercadores ambulantes de aguardente e bebidas alcoolicas, artigos de modas, fazendas, miudezas, objectos de ouro, prata, pedras preciosas, objectos de flandres e qualquer metal, desta capital. Outrosim, findo aquelle praso, não poderão transitar os vehiculos e os que usarem da profissão, que não se acharem devidamente matriculados.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 12 de janeiro de 1932. — *Manuel José Pires*, chefe de secção.

—

**EDITAL — ESCOLA NORMAL —** De ordem do sr. director deste estabelecimento, faço sciente aos interessados que durante o mês de fevereiro proximo, estarão abertas as matriculas para o curso normal e Grupo Escolar Modêlo.

Os candidatos á matricula, pela primeira vez, no primeiro anno do curso, que deverão requerel-a até o dia 15 do referido mês, instruirão as suas petições com os seguintes documentos.

Certidão do registro civil que prove ter mais de treze e menos de vinte e cinco annos.

Attestado medico de ter sido vaccinado com proveito e não soffrer molestia contagiosa ou defeito physico que o inhabilite para o magisterio.

Esses candidatos prestarão exame de admissão em dia opportunamente designado.

A segunda matricula o candidato solicitará igualmente ao director da Escola, declarando na petição o anno que vae cursar.

A matricula no Grupo Escolar Modêlo deverá ser requerida pelo pae ou responsavel pelo alumno, juntando certidão do registro civil que prove ter mais de seis annos de idade, attestado de vaccina e de não soffrer molestia contagiosa. Nos cinco primeiros dias só se matricularão os alumnos do anno passado, devendo o requerente fazer disso referencia a fim de dispensar-se da apresentação dos documentos acima exigidos.

Secretaria da Escola Normal de João Pessôa, 14 de janeiro de 1932.

O secretario — **João Pires de Freitas.**

Nota — De accôrdo com o Dec. 244, de 31 de dezembro de 1931, estão isentos de sello todos os papeis referentes á matricula: petições, attestados, etc.

—

**SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS — EDITAL N. 2** — Chama concurrentes ao fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ao Centro Agricola "Presidente João Pessôa", em Mamanguape.

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que a Commissão de Compras do Estado receberá até o dia 26 do corrente, pelas 14 horas, no Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ao Centro Agricola "Presidente João Pessôa", em Mamanguape, sob as seguintes condições:

a) — As propostas deverão ser escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, sem razuras, emendas ou borrões, contendo preços por unidade, em algarismos e por extenso, em duas vias, sendo uma devidamente sellada.

b) — Os proponentes deverão juntar provas de quitação de impostos municipal, estadual e federal, no exercicio passado, bem como, de haverem caucionado no Thesouro do Estado a importancia de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução, será levantada após o julgamento definitivo.

c) — Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuseram, assignando contracto na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, de accôrdo com o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contracto, sem causa justificada e fundamentada, a juizo do referido Tribunal.

d) — O material proposto a fornecimento será de primeira qualidade, a julgar pelas amostras que acompanharão as respectivas propostas, ficando á Commissão de Compras, reservado o direito de recusar os artigos que julgar inferiores ás amostras.

e) — As propostas serão entregues em envelloppes fechados e lacrados, nesta Commissão, no dia e hora acima indicados, para julgamento posterior do Tribunal da Fazenda.

f) — Quando os contractantes deixarem de satisfazer qualquer pedido dos artigos constantes da relação abaixo, não fizerem na forma prescripta pela letra **d**, ou não substituirem immediatamente os artigos recusados, serão estes, como os não fornecidos, comprados a qualquer firma da praça, por conta dos contractantes, sendo a importancia accrescida da multa de 25% descontada por occasião do pagamento da respectiva conta, e 50% na reincidencia da falta referida, podendo tambem ser rescindido esse contracto a juizo do presidente do Estado, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem que aos contractantes assista direito a qualquer indemnização ou restituição.

g) — A entrega do material requisitado deverá ser feita logo após a recepção do pedido da Commissão de Compras.

**Mercadoria a ser fornecida:** — Carne de xarque, kilo; bacalháu, kilo; toucinho de porco, kilo; carne de porco, kilo; carne do sol, kilo; vinagre, litro; carne verde, kilo; gallinha, uma; farinha de mandióca, litro; pães, kilo; café moido, kilo; assucar triturado, kilo; manteiga nacional, kilo; banha de porco, kilo, macarrão, kilo; feijão mulatinho, litro; farinha de trigo, kilo; araruta, kilo; fructas, kilo; verduras, kilo; azeite dôce, litro; milho, litro; côco, um; matte, kilo; cebolla, kilo; pimenta do reino, kilo; cuminho, kilo; colorão, kilo; massa de tomates, kilo, dôce em latas, kilo; tijollos francêses, um; arroz, kilo; ovos de gallinha, um; bolachas, kilo; leite fresco, litro; phosphoros, caixa; kerozene, lata.

**Chromacio Cavalcanti** pela Commissão de Compras.

# Secção Livre

## Maria Xavier Tavares

**CONVITE — 7.° dia**

Francisco Xavier Tavares, Maria das Neves Xavier, Calypsa Xavier Tavares, Francisca Assis Tavares, Zayta Xavier Tavares e Joannita Xavier Tavares, esposo e filhas da pranteada Maria Xavier Tavares, agradecem penhorados a todos aquelles que se dignaram acompanhar os restos mortaes da inditosa senhora á ultima morada, especialmente aos distinctos jovens dr. Luis Porto e pharmaceutico José Ivo de Oliveira, os quaes com a maior solicitude e carinho, tudo fizeram a fim de cural-a, o que infelizmente não conseguiram. Ao mesmo tempo convidam a todos para assistirem á missa que por alma da mesma, mandam celebrar no proximo sabbado, 16 do corrente, ás 6 e 30 da manhã na capella de Rio Tinto, antecipando os agradecimentos aos que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA — Asylo de Mendicidade "Carneiro da Cunha"** — De ordem do director-presidente e em harmonia com o art. 14 § 8.° dos Estatutos, convida os srs. socios desta instituição a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria no proximo domingo (17 do corrente), ás 8 horas da manhã, no proprio Asylo sito á estrada do Boi Só, a fim de assistirem a leitura do relatorio e examinarem e discutirem a prestação de contas feita pelo sr. thesoureiro referentes ao anno proximo findo. — **Octavio Mesquita**, 1.° secretario.

—

**Fallencia de Mario Gomes de Barros — Aviso aos interessados** — Cavancanti & Irmão, liquidatarios da massa fallida de Mario Gomes de Barros, de accôrdo com o art. 123 do decreto n.° 5.746, de 9 de dezembro de 1929, fazem saber a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro do corrente anno, ás 9 horas, receberão propostas para compra da massa fallida de Mario Gomes de Barros, constando a referida massa de mercadorias, moveis e utensilios. As propostas, conforme preceitua a lei de fallencia vigente, serão apresentadas em cartas fechadas ao liquidatario até o dia acima referido.

Para os devidos fins, os liquidatarios se encontram diariamente no seu estabelecimento commercial, á praça Epitacio Pessôa, n.° 68.

Campina Grande, 8 de janeiro de 1932.

**Cavalcanti & Irmão**, liquidatarios.

—

**AVISO** — A Empreza Tracção, Luz e Força da Parahyba do Norte, por seu gerente abaixo assignado, scientifica aos srs. consumidores de luz que se acham em atrazo, que, de accordo com as recentes instrucções recebidas da Directoria em São Paulo, mandará sustar o consumo de energia electrica de qualquer consumidor que até o dia 15 do corrente mês não tenha liquidado todo o seu debito com a mesma Empresa. João Pessôa, 7|1|932. Pela Empresa Tracção, Luz e Força da Parahyba do Norte — **Daniel de Araújo**, gerente.

—

## Escola Remington Official «Padre Azevêdo»

*(Officializada pelo Estado)*. — De ordem da directoria, aviso que as aulas deste estabelecimento recomecarão no proximo dia 15, já estando abertas as matriculas, tanto para o "Curso de dactylographia officializado pelo Estado", como para os cursos avulsos. Os candidatos á referida matricula poderão se apresentar na secretaria desta Escola, á rua Duque de Caxias, n.° 78, até o dia 14, das 13 ás 16 horas e, do dia 15 em deante, das 8 ás 21 horas dos dias uteis.

Secretaria da E. Remington, 4|1|1932. — *Auta P. de Figueirêdo*, secretaria.

—

**FERIDAS NAS PERNAS**

Attesto que soffrendo por alguns mezes de feridas de caracter syphilitico nas pernas, fiz uso do vosso preparado Elixir de Nogueira, do com um só vidro fiquei pharmaceutico clinico João da Silva Silveira, e completamente curado.

Por ser verdade firmo o presente attestado conjunctamente com as testemunhas abaixo assignadas.

Podem vv. ss. fazer deste o uso que lhes convier.

Confessando-lhes a minha eterna gratidão, subscrevo-me.

De vv. ss., am.° cr.° e obr.°

**José Monteiro Filho**

Escrevente da 2.ª delegacia de policia. Residencia: Bemfica, 674, Ceará. 8 de dezembro de 1919.

Testemunhas: Osmundo Cordeiro de Almeida, 2.° tenente da Guarda Civica; Hugo Silva, academico de direito e de agronomia.

(Firmas reconhecidas).

—

**CONVITE — A Alfaiataria do Norte, tendo que fechar o seu balanço annual por todo o mez corrente, encarece dos ss|freguezes que se acham em atrazo nos ss|pagamentos a liquidação dos ss|respectivos debitos.**

**Na certeza de que este necessario convite seja por ss. ss., interpretado com a mesma elevada intelligencia com a qual sempre foram considerados na "Alfaiataria do Norte", esta continuará a honrar-se em merecer a preferencia das suas valiosas ordens.**

**João Pessôa, 12 de dezembro de 1931. — J. Eduardo de Hollanda.**

—

## AVISO

O cirurgião dentista Francisco Ramalho avisa aos seus clientes que reabriu seu gabinête á rua Duque de Caxias n.° 389, conservando o horario antigo.

—

## Molho de chaves

Pede-se a quem encontrar uma argola com 6 chaves, sendo uma em fórma de canivete, a fineza de entregar no escriptorio de Lisbôa & C.ª, onde será gratificado.





## Centro Parahybano

**RUA 7 DE SETEMBRO N°. 162, 1° ANDAR — RIO DE JANEIRO**

Quando vier ao Rio de Janeiro procure a séde do Centro Parahybano, á rua 7 de Setembro n°. 162, 1° andar, onde encontrará informações, leitura de jornaes do Estado e desta capital, Bibliotheca, etc. Informações commerciaes referentes aos productos do nosso Estado.

Contacto com os parahybanos aqui residentes.

**ECONOMIZE SEU DINHEIRO PREFERINDO O TELEGRAPHO NACIONAL**

# ULTIMA HORA

## (Pelo Nacional)

RIO, 13 — O "Clube 3 de Outubro" está procurando estender a sua irradiação á esphera do proletariado.

Ainda ha poucos dias o tenente Severino Sombra realizou, em sua séde, uma conferencia sobre assumptos sociaes, para a qual o sr. Savandy Raposo, foi incumbido, por um official revolucionario de conseguir levar para a mesma conferencia representantes de 22 organizações operarias desta capital.

Agora está annunciada, para a proxima sexta-feira, também na séde do Clube, outra conferencia a ser realizada pelo proprio sr. Savandy Raposo, sob o thema "O Syndicalismo Cooperativista á luz da psychologia philosophica", estando para ella convidados as directorias de varias aggremiações de classes. (A União).

—

RIO, 13 — As negociações do accôrdo mineiro attingem a sua etapa final.

O personalismo que vinha perturbando a ultimação do congraçamento entre legionarios e perremistas não poude subsistir.

O sr. Carlos Pinheiro Chagas acceitou o convite do presidente Olegario Maciel para participar do seu secretariado e a recusa do sr. Affonso Penna Junior, á pasta das Finanças, por motivos particulares, não alterou o espirito de franca cooperação que vem presidindo as "demarches". (A União).

RIO, 13 — O artigo 24, do projecto "Assis Brasil", para a refórma eleitoral está assim redigido: "O mandato legislativo é incompatível a qualquer funcção publica". São mantidas excepções para o desempenho de missões diplomaticas, commissões ou commandos militares, desde que proceda licença da "Convenção Nacional".

E' independente tal nos casos de guerra ou naquelles em que a honra e integridade nacional estiverem em jôgo.

Quanto á inelegibilidade de parentes consanguineos dos chefes do poder executivo, até seis mêses depois de deixarem taes autoridades o exercicio do mandato, foi accordado que esse prazo é desnecessario para evitar a influencia dos homens de governo na eleição de seus aparentados. (A União).

RIO, 13 — Desembarcando na Central, onde não era esperado pelos amigos, o general Miguel Costa dirigiu-se ligeiramente para um taxi.

Abordado pela reportagem, negou-se a falar, dizendo que receberia a imprensa depois, no hotel.

Os jornalistas o têm procurado em todos os hoteis, onde elle costuma se hospedar, sem que ainda pudesse ser encontrado.

Egualmente ainda não foi visto o general Miguel Costa nem no ministerio da Justiça, nem no da Fazenda, nem no Palacio Guanabara. (A União).

RIO, 13 — Foi adiada para amanhã a reunião dos estudantes, afim de ser organizado um "comité" pró-Constituinte. (A União).

## O INCRIVEL JOÃO PESSÔA

Acaba de apparecer o annunciado livro do sr. Adhemar Vidal, "O incrivel João Pessôa".

Esse escriptor é, sem duvida, um dos mais legitimos valores novos no país, tendo já definitivamente firmado o seu nome na politica e nas letras brasileiras.

O trabalho que vem de dar á publicidade constitúe um interessante depoimento, em tôrno do momento historico que se armou com as primeiras objectivações remotas da revolução de outubro.

Secretario da Segurança e chefe de Policia no govêrno do mallogrado presidente parahybano, ao tempo em que se deflagrou a lucta armada de Princeza, o sr. Adhemar Vidal fixa no seu livro subsidios de alto valor para a documentação daquella phase agitada que atravessou o país.

Não ha no livro nenhuma preoccupação literaria, sendo seu unico objectivo reconstituir o doloroso transe que ensanguentou a Parahyba no anno de 1930.

A documentação é abundante e tudo quanto o autor affirma nas paginas do seu livro se baseia nos factos e nos documentos ainda não revelados e que constituem parte de precioso archivo.

Escripto com singeleza, despreoccupadamente, entretanto, se percebe logo de entrada um estylo claro, sem pedantismo, esforçando-se o autor em demonstrar nenhuma cultura, pois são raras as citações e divagações no sentido sociologico dos acontecimentos. Não consegue, todavia.

João Pessôa é estudado em todas as phases de sua vida agitada, cheia de lances imprevistos, dramaticos, de modo que, em consequencia, outro titulo mais acertado não poderia encontrar o autor para o seu trabalho.

"O incrivel João Pessôa" encerra varios capitulos que se acham concentrados nesta ordem: o retrato de homenagem em que se reflecte o aspecto physico e moral do grande presidente assassinado; preludio — inteiramente dedicado ás notas biographicas com todos os acontecimentos de sua existencia; promessas e realizações — parte que se occupa do govêrno de João Pessôa no pequeno e heroico Estado da Parahyba; a campanha politica — que arrastou o povo parahybano a formar na Alliança Liberal; Princeza — que é todo o desenrolar da tragedia, não só no sertão como, principalmente, na capital, onde o govêrno do sr. Washington Luis fez concentrar para mais de dois mil homens; e, finalmente, um diario da semana em que João Pessôa esteve exposto á visita publica e por onde se vê quanto o povo parahybano o adorava, ao ponto de sagral-o heróe e santo.

A parte final, por ser obra psychologica, mas destituida de literatura, commove e exalta porque constitúe uma reportagem profundamente apoiada na emoção do escriptor, que, todavia, não se deixa levar na corrente do sentimentalismo, controlando-se e fazendo observações de quem se achasse fóra de toda e qualquer acção, quando é sabido que não era só um intimo e grande amigo de João Pessôa, mas também seu secretario das mais importantes pastas: Interior e Justiça e Segurança Publica.

O autor escreveu seu livro sem paixões politicas e sem preoccupações pessoaes, por isso mesmo que se notam em suas paginas serenidade de julgador, isenção e uma como attitude de quem por ventura se encontrasse á distancia, fóra de qualquer interesse que não seja o de resaltar a individualidade de excepção do presidente sacrificado.

(Do "O Jornal", do Rio)

## A SITUAÇÃO DO BRASIL ANTE A INDUSTRIA DA SÊDA

Os jornaes deram publicidade a interessante estatistica sobre a industria da sêda no mundo.

Examinando esse quadro, verifica-se, particularmente, que a situação de nosso país, ante a producção geral de casulos do anno de 1930, accusa 210.000 kilos dos mesmos contra 300.000 kilos o anno passado, havendo, por conseguinte, um augmento de 90.000 kilos.

Para um país que se iniciou ha pouco tempo, podemos bem dizer, na exploração da rendosa industria, aquelles numeros são deveras animadores.

Dentre os Estados que se ensaiam actualmente para se incluirem com sua parcella de esforço na estatistica sericicola nacional, está a Parahyba.

Em auxilio da nova fonte de renda a que abnegados agricultores conterraneos se entregaram, veiu o govêrno do Estado, que, em tempo, comprehendeu a necessidade de uma protecção mais ampla á industria nascente.

Foi fundada, para tal fim, nesta capital, a Estação Sericicola, que se encarregaria de fornecer, para o interior do Estado, mudas de amoreira, que seriam distribuidas por quem desejasse explorar a nova fonte de rendas.

Ha bem poucos dias, tivemos até uma exposição de tecidos fabricados em Recife, com casulos produzidos na Parahyba.

O total de producção de casulos no Brasil, é já um indice bem animador do interesse tomado pela grande industria, e o nosso Estado poderá ainda contribuir com uma bôa porção de casulos para o total geral, daqui ha alguns annos. — W.

## 22.º Batalhão de Caçadores

Na Casa das Ordens do 22.º Batalhão de Caçadores, precisa-se falar com os srs. Sebastião Alves de Souza e Nelson Leobaldo de Moraes, sobre assumptos que lhes dizem respeito.

## Dramatico encontro entre pae e filho

(Para *A União*)

BERLIM — (Communicado especial de Transocean para a Agencia Brasileira). — Singular e dramatico foi o modo por que se encontraram pae e filho num tribunal de Berlim.

Julgava-se um rapaz de nome Paul Geriche, accusado do furto de comestiveis numa loja da cidade. Sua culpabilidade no furto foi evidentemente demonstrada com o testemunho de um ancião, que se achava na loja no momento em que commetteu o roubo.

Interrogado pelo juiz se conhecia o accusado, disse o ancião:

—Nunca o vi anteriormente ao momento em que, estando na loja, elle entrou correndo, agarrou uma corda de salchichas e sahiu novamente correndo.

O accusado procurou justificar-se relatando de modo tocante sua vida de miserias e infortunio.

E foi absolvido.

Ao sahir do Tribunal, elle se dirigiu para o velho que depuzera contra elle e perguntou-lhe:

— O sr. se chama Geriche?

Não tem um filho de nome Paul?

Após ligeira palestra, verificaram que se tratavam de pae e filho. Ha oito annos que o velho Geriche emigrara para a America, de onde voltara ha pouco menos de um anno. Nesse interim, seu filho estivera na Russia, onde demorou mais tempo que o desejado, pois fôra feito prisioneiro.

Impossibilitados de se corresponderem, pae e filho perderam a pista um do outro. Paul, realizando uma antiga aspiração, contractara casamento, antes de partir para a Russia. De volta, encontrou sua noiva muito doente, vindo ella a fallecer pouco depois.

Embora algo lhe dissesse que não estava só no mundo, a ausencia de seu velho pae, que elle suppunha morto ou muito distante, fel-o julgar-se como tal.

Mas tinha razão a voz que lhe soprava a esperança ao coração.

Elle encontrava seu pae e ambos, de mãos dadas, deixaram aquelle tribunal, onde haviam entrado como accusador e accusado.



# A DISPUTA DE DANTZIG

## Uma decisão e suas consequencias

(Para *A União*)

BERLIM, janeiro — Entre as incommodas questões deixadas obscuras pelo Tratado de Versailles figura, para tormento maior dos povos e dos estadistas, a das relações entre a Polonia e a cidade Livre de Dantzig.

Por motivos que se desconhecem, os Alliados decidiram, na Assembléa do Conselho, que a Polonia não poderia viver sem um accesso directo para o mar, muito embora o façam perfeitamente ha seculos, a Suissa, e de algum tempo para cá, a Tcheco Slovaquia.

Desse modo elles incorreram naquillo que todas as nações são unanimes em chamar o maior erro de um capitulo cheio de erro.

Separaram a Allemanha em duas partes. Saltaram por sobre a Provincia de Prussia de Leste e, entre ella e o resto da Allemanha, demarcaram o chamado "corredor" para o mar Baltico.

Não ficaram ahi. Como si não fosse sufficiente chegar até o mar, procuraram ainda um porto. O unico existente é o de Dantzig.

Foi lembrado então em Versailles essa idéa recebida como genial: Dantzig seria transformada em um Estado livre, sob o protectorado da Sociedade das Nações, que indicaria o seu governador. Assim constituido, Dantzig serviria como porto, tanto á Allemanha, como á Polonia.

Desse modo, ella floresceria como a proverbial arvore e tudo se passaria no Baltico como se fôra um mar de rosas.

Mas, como sempre acontece, aos melhores projectos planejados pelos ratos (com allusão á La Fontaine) e pelos homens, o mais difficil era a sua realização pratica.

Podia ser que, deixando de parte o absurdo dessa politica injusta, que se tivesse trabalhado com certa intensidade apenas era a consecução do porto, isso não se daria da parte da Polonia. Os polonezes vizam ainda a annexação ao seu territorio de toda a cidade de Dantzig. E trabalha nesse sentido. Não se contentaram com os innumeros privilegios que já conseguiram nem com a regalia de elaborar os estatutos do porto.

Reagindo energicamente ante o governador e, muitas vezes, ante o proprio Conselho de Genebra, os dantzgueanos conseguiram repellir a tentativa poloneza. Tal facto levou a Polonia a modificar seu plano de acção.

Que se matasse Dantzig a fome uma vez que não queria tornar-se uma propriedade poloneza. Para isso, dispendendo fabulosamente, construiram em frente ao porto de Dantzig um outro porto na bahia aberta de Gdingen e por elle passaram a fazer todo o seu commercio. Ainda mais, favoreceram Gdingen de todos os modos possiveis inclusive pela reducção dos fretes ferroviarios e dos direitos aduaneiros.

Possuindo já a Prussia de éste um porto, o de Koenigeberg, e estando grandemente paralysado o movimento commercial do interior do país difficilmente á Allemanha poderia contribuir para a prosperidade de Dantzig, tão conhecido no passado pela intensidade de seu commercio. Ficou, assim, um porto vasio e sem movimento.

Esse facto foi observado não ha muito tempo e, em 15 de agosto de 1931, o governador de Dantzig indicado pela Liga, o general Haking, concordou em que a Polonia poderia "fazer uso exclusivo do porto de Dantzig", apresentando ao mesmo tempo sua demissão.

Taes palavras suscitaram longas controversias.

Os habitantes de Dantzig estavam em que eles possuiam o direito do porto ao passo que os polonezes affirmavam que nada mais era preciso que a sua opção para tomar posse do porto. E toda a questão se resumiu na seguinte pergunta:

— O uso exclusivo e total do porto de Dantzig era uma obrigação imposta á Polonia ou era apenas um privilegio que se lhe concedia, podendo ella acceital-o ou não?

No anno passado, em 25 de outubro, o governador italiano Cosde de Gravina, representante da Sociedade das Nações, chegou a uma solução a seu modo.

Apurando as opiniões exaradas pelos peritos da Liga nos relatorios em março do mesmo anno, verificou que a maioria, composta de sir Fisher William, inglês, sir Hotie, belga e do norueguez sr. Rasstadt, opinou por que a Polonia fizesse uso exclusivo e total do porto.

O veredicto do conde de Gravina foi além e assentou que esse uso não se restringe apenas ás dependencias ferroviarias e aduaneiras, conforme estatuiu em sua época o Tratado de Versailles, mas que se estende a todas as questões relacionadas com o actual porto, tal como está nos dias de hoje.

Afastou-se, assim, mais e mais do ponto de vista de Dantzig. Mas apresentou como consolo um palliativo. Esse consta da faculdade dada aos polonezes de poderem construir um porto nas proximidades desse ou a seu lado. Ante tal medida, a estipulação se torna razoavel. De outro modo, ella seria um constante estopim a annunciar a explosão dos descontentes.

Parece ser essa unica explicação da *Raison d'etre* do estado actual de Dantzig.

Quando a Polonia cogitou do "corredor" não havia outros portos. Por isso se transformou Dantzig em Estado Livre e os polonezes tiveram ahi certos privilegios. Mas a existencia do porto de Gdingen lhes tira toda a liberdade moral de agir no presente. Os dantzigueanos sustentam com muita logica que os polonezes não podem comer-lhes os bolos e a elles proprios.

Elles não podem exigir privilegios em Dantzig sob a allegação de que esse porto lhes é imprescindivel, por isso que não possuem outro e ao mesmo tempo cuidar da construcção de outros ás expensas de Dantzig.

Esse é o acertado ponto de vista da questão e que deverá ser contravertido ou no proprio Conselho de Genebra ou na Côrte Internacional de Haya.

## PROSEGUEM OS TRABALHOS DA COMMISSÃO ELEITORAL

RIO, 13 — (Nacional) — Na reunião de hoje, pela manhã, da Commissão Eleitoral, começou-se pelo estudo dos actos preparatorios das eleições.

Com ligeiras alterações adoptou-se a redacção do sr. Doria sobre as secções eleitoraes.

Passou-se em seguida ás mesas receptoras de votos, estabelecendo-se que somente os alistados eleitores poderão ser nomeados membros das alludidas mesas.

Discutiu-se em seguida que na falta do presidente da mesa, o mesmo será substituido pelo primeiro supplente e na ausencia deste, pelo segundo supplente. Se todos faltarem por deleixo ou coacção, havendo material, assumirá a presidencia o primeiro eleitor da lista ou um dos seguintes, na mesma ordem. No caso de não haver material eleitoral, votarão na secção mais proxima, em separado. O voto em separado terá dois envelopes, determinando-se por isso, cada secção, cujo numero de eleitores será, no maximo, de quatrocentos. Serão remettidos seiscentos envelopes.

Quantos aos presidentes faltosos resolveu-se que sejam punidos cm a pena de um a dois annos de prisão e a perda do cargo publico e incompatibilidade, por cinco annos, de exercer outros cargos.

O sr. Octavio Kelly alvitrou que o serviço eleitoral gratuito, prestado por um funccionario publico, constituiria nota de merecimento para effeito de promoção.

Resolveu-se que para ser funccionario publico, exija-se a condição de ser eleitor, e estudou-se, em seguida, o funccionamnto da machina de votar, sendo que onde houve essa machina somente será votado o candidato inscripto.

O ministro Mauricio Cardoso é contrario a essa restricção.

O sr. Doria suggeriu collocar-se ao lado da machina uma urna para os que queiram votar em candidatos não inscriptos.

Foi marcada nova reunião para ás 21 horas.

O sr. Doria embarcará para São Paulo, amanhã, á noite, regressando quando for realizada a votação final do projecto. (*A União*).

## A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

Foram recolhidas ás repartições competentes, pelos prefeitos municipaes de Mamanguape e Cabaceiras, respectivamente, as importancias de 4:888$500 e 2:983$000, a primeira correspondente á renda dos mêses de setembro e outubro do anno p. findo e a segunda, de Cabaceiras, aos mêses de novembro e dezembro ultimo, destinadas á Instrucção Publica.

A esse respeito, os chefes daquellas edilidades enviaram, ao sr. Interventor Federal, officios de communicação.

—

Em officio dirigido ao sr. Interventor Federal, o prefeito de Umbuzeiro, communicou o recolhimento, á Mesa de Rendas daquella villa, da importancia de 2:095$950, 20% da renda municipal, no mês de novembro, destinada á Instrucção Publica.

## O caso do sub-delegado de Massaranduba

Ha dias esta folha publicou um telegramma do sr. Manuel Felizardo da Silva proprietario em Massaranduba, do municipio de Campina Grande, dirigido ao sr. Interventor Federal, pedindo providencias contra a aggressão que soffrera do sub-delegado daquella localidade.

O chefe do govêrno mandou tomar as providencias que o caso requeria, tendo o dr. Manuel Moraes, chefe de Policia, ordenado ao capitão Manuel Benicio que se transportasse a Massaranduba e abrir rigoroso inquerito a respeito.

Sobre o occorrido, o sr. Interventor Federal recebeu, da Chefatura de Policia, a seguinte informação, que fôra enviada a esse departamento pela Delegacia de Policia de Campina Grande:

"Delegacia de Policia de Campina Grande, 9 de janeiro de 1932. Exmo. sr. dr. Manuel Moraes, m. d. Chefe de Policia. João Pessôa — Levo ao conhecimento de v. exc. que não é a expressão da verdade o que se contem no telegramma, que o sr. Manuel Felizardo da Silva endereçou ao sr. Interventor Federal, sobre uma aggressão que soffreu no logar Massaranduba deste municipio e foi publicado pelos jornaes de hontem dessa capital. Logo que tive conhecimento da aggressão soffrida por aquelle senhor sua mulher e filho, tomei todas as providencias que me cumpriam, isto é, mandei submetter as victimas a exames medico legal, interroguei-os e abrir rigoroso inquerito afim de apurar a quem cabem as responsabilidades da aggressão. O telegramma referido é pois inveridico e o facto não tem a gravidade allegada no mesmo. Cordiaes saudações. — (As.) Pedro Pedrosa, 1.º supplente de delegado em exercicio".

# Orçamentos municipaes

## MUNICIPIO DE PILAR

**Proposta orçamentaria para o exercicio de 1932**

DESPESA

Art. 1.° — A despesa do municipio do Pilar, para o exercicio de 1932, é fixada em rs. 71:640$000 (setenta e um contos seiscentos e quarenta mil réis), e distribuida pelos paragraphos seguintes:

§ 1.° — PREFEITURA MUNICIPAL

**Pessoal**

1 — Prefeito 6:000$000

1 — Secretario 1:800$000

1 — Continuo 180$000

**Material**

Expediente 1:200$000

9:180$000

§ 2.° FISCALIZAÇÃO

1 — Fiscal geral 1:200$000

1 — Fiscal adjuncto 360$000

1:560$000

§ 3.° — THESOURARIA

Percentagem aos agentes arrecadadores 10% 6:000$000

§ 4.° — OBRAS PUBLICAS

Conservação, remodelação de immoveis, calçamentos, terraplanagens, logradouros, conservação e asseio de açudes e limpesa publica 17:500$000

§ 5.° — ILLUMINAÇÃO PUBLICA

**Usina electrica da séde**

**Pessoal**

1 — Motorista 1:800$000

1 — Ajudante de motorista 1:200$000

3:000$000

**Material**

Combustivel 5:000$000

Augmento e conservação de rêdes 500$000

5:500$000

**Povoações**

Illuminação de Gurinhem 800$000

Idem de Serrinha 800$000

Idem de Canafistula 770$000

Idem de Cajá 500$000

Idem de São José 500$000

Illuminação de Araçá 790$000

4:160$000

§ 6.° — INSTRUCÇÃO PUBLICA

20% sobre a arrecadação para o Estado 12:960$000

§ 7.° — CEMITERIOS

Ao zelador do cemiterio da villa 360$000

Aos zeladores dos cemiterios de Serrinha, Canafistula, Cajá, Gurinhem e São José 1:200$000

1:560$000

§ 8.° — SUBVENSÕES

A' sociedade musical 15 de Novembro 1:200$000

§ 9.° — DESPESAS DIVERSAS

Soccorros publicos 500$000

Soccorros a detentos 500$000

Eventuaes 2:000$000

3:000$000

§ 10 — INACTIVOS

Francisco Xavier dos Passos 1:200$000

§ 11 — SUB-DELEGACIAS DE POLICIA

**Pessoal**

Escrivão da subdelegacia da villa 480$000

Idem da de Gurinhem 360$000

Idem da de Serrinha 240$000

Idem da de Canafistula 240$000

1:320$000

**Material**

Expediente e aluguel de sub-delegacias 1:700$000

Illuminação 800$000

2:500$000

Total 71:640$000

RECEITA

Art. 2.° — A receita do municipio do Pilar, para o exercicio de 1932, é orçada em rs. 71:640$000, (setenta e um contos seiscentos e quarenta mil réis), distribuida pelos paragraphos seguintes:

§ 1.° — Licenças diversas 35:000$000

§ 2.° — Imposto de feira 15:840$000

§ 3.° — Gado abatido 2:500$000

§ 4.° — Imposto predial 4:500$000

§ 5.° — Aferição 1:500$000

§ 6.° — Renda patrimonial 7:500$000

§ 7.° — Matriculas de vehiculos 1:000$000

§ 8.° — Matriculas 300$000

§ 9.° — Dizimo, lavoura e fóros 1:700$000

§ 10 — Rendas diversas 1:300$000

71:640$000

§ 1.° — LICENÇAS

**N. 1 — Algodão**

a) — Armazem de compra de algodão c|ou sem caroço, com machinismo de descaroçar 200$000

b) — Idem, idem sem descaroçador 150$000

c) — Descaroçadores a vapor, agua ou electricidade 120$000

d) — Idem a animaes 80$000

e) — Balanças para comprar fóra dos armazens 120$000

**N. 2 — Assucar**

a) — Engenho a vapor, agua ou eletricidade:

1.ª classe 250$000

2.ª classe 130$000

b) — Idem a animaes 80$000

c) — Vendedor ambulante de assucar 50$000

**N. 3 — Aguardente**

a) — Vendedor ambulante 50$000

b) — Enchimento ou distilação de aguardente ou alcool 80$000

**N. 4 — Alfaiataria**

a) — De 1.ª classe 40$000

b) — De 2.ª classe 30$000

c) — Alfaiate ambulante 30$000

**N. 5 — Agencias**

a) — De kerozene, oleo ou gazolina 70$000

b) — De machinas de costura ou outro qualquer objecto 60$000

c) — De clubs de sorteio 100$000

d) — De automoveis e pertences 100$000

e) — Vendedor ambulante de machinas de costura 60$000

**N. 6 — Açougues**

a) — Na séde do municipio 60$000

b) — Nas povoações 50$000

**N. 7 — Bar**

a) — Bar café ou botequim 25$000

b) — Botequim ou kiosque, por cada noite festiva 10$000

**N. 8 — Barbearia**

a) — Na séde do municipio ou nas povoações 15$000

b) — Barbeiro ambulante 20$000

**N. 9 — Bilhares**

a) — Casa com um bilhar 30$000

b) — Com mais de um, por unidade 60$000

**N. 10 — Calçados**

a) — Officinas de 1.ª classe 80$000

b) — Idem de 2.ª classe 60$000

c) — Estabelecimentos sem officina 40$000

d) — Para vender nas feiras 30$000

**N. 11 — Cereaes**

a) — Armazem de compra ou deposito 40$000

b) — Vendedor ambulante 20$000

**N. 12 — Couros**

a) — Comprador de couros e pelles, ambulante ou não 70$000

b) — Salgadeira 100$000

c) — Vendedor ambulante de selas arreios e quaesquer objectos de couros 50$000

**N. 13 — Chapéos**

a) — Estabelecimentos de 1.ª classe 35$000

b) — Idem de 2.ª classe 30$000

c) — Idem de 3.ª classe 25$000

**N. 14 — Café**

a) — Vendedor nas feiras, ambulante ou não 50$000

**N. 15 — Caldo de canna**

a) — Botequim, café ou kiosque que venda 10$000

b) — Para vender nas feiras 10$000

**N. 16 — Carnaval**

a) — Para vender artigos carnavalescos 30$000

**N. 17 — Cocheira**

a) — Em lugar determinado pela Prefeitura 15$000

**N. 18 — Curral**

Na séde ou nas povoações 20$000

**N. 19 — Carpinteiro**

Para exercer a profissão 10$000

**N. 20 — Carne de sol**

Para vender no municipio 20$000

**N. 21 — Cordas**

a )— Para vender nas feiras 15$000

**N. 22 — Casas mortuarias**

a) — Na villa 50$000

b) — Nas povoações 30$000

**N. 23 — Cal**

a) — Deposito na villa 60$000

b) — Nas povoações 40$000

c) — Vendedor ambulante 30$000

d) — Caieira 50$000

**N. 24 — Dentista**

a) — Com consultorio 50$000

b) — Sem consultorio 30$000

**N. 25 Depositos**

a) — Armazens de mercadorias em consignação 80$000

b) — Dependencias de outros estabelecimentos 20$000

c) — De material para construcção 80$000

**N. 26 — Estivas**

a) — Casa que venda em grosso 100$000

b) — Estabelecimento a retalho, de 1.ª classe 80$000

c) — Idem de 2.ª classe 60$000

d) — Idem de 3.ª classe 40$000

e) — Vendedor ambulante 50$000

**N. 27 — Ferreiro**

a) — Officina com um operario 15$000

b) — Com mais de um, por unidade 5$000

**N. 28 — Funileiro**

a) — Officina com um operario 15$000

b) — Idem com mais de um, por unidade 5$000

c) — Para vender nas feiras ou ambulante, objectos de folhas de flandres 10$000

**N. 29 — Farinha de mandioca**

Cada casa onde se fabrique 10$000

**N. 30 — Fumo**

a) — Para comprar fumo em corda, em grosso 60$000

b) — Para vender em cordas, nas feiras 30$000

**N. 31 — Fógos**

a) — Para fabricar polvora ou fogos de artificio 20$000

b) — Para vendel-os nas feiras ou casas commerciaes 25$000

**N. 32 — Fazendas**

a) — Estabelecimentos de 1.ª classe 100$000

b) — Idem, de 2.ª classe 80$000

c) — Idem de 3.ª classe 50$000

d) — Para mascatear no municipio 60$000

e) — Idem, a prestações 80$000

**N. 33 — Ferragens**

a) — Estabelecimentos de 1.ª classe 100$000

b) — Idem de 2.ª classe 80$000

c) — Idem de 3.ª classe 50$000

d) — Para mascatear 50$000

**N. 34 — Gado**

Gado vaccum, creado á corda, por unidade 2$400

**N. 35 — Hotel**

a) — Pensão, casa de pasto ou restaurant 50$000

b) — Casa de rancho 30$000

**N. 36 — Inflamaveis**

a) — Deposito em logar previamente designado 100$000

**N. 37 — Joias**

a) — Vendedor ambulante 50$000

**N. 38 — Louça de barro**

Para vender nas feiras 5$000

**N. 39 — Leite**

Para vender leite a domicilios 15$000

**N. 40 — Licenças não especificadas**

Para vender artigos não especificados 15$000

**N. 41 — Marchante**

a) — Para abater ou vender gado vaccum 50$000

b) — Idem, caprino, lanigero ou suino 10$000

c) — Magarefe, para exercer sua profissão 5$000

**N. 42 — Mercados**

Nas povoações 50$000

**N. 43 — Miudezas e perfumarias**

a) — Estabelecimentos de 1.ª classe 80$000

b) — Idem, de 2.ª classe 50$000

c) — Idem, de 3.ª classe 40$000

d) — Vendedor ambulante nas feiras ou no municipio 40$000

**N. 44 — Pharmacia**

a) — Na séde da Prefeitura 60$000

b) — Nas povoações 40$000

**N. 45 — Padarias**

a) — Com machinismos de ferro 50$000

b) — Idem, de madeira 40$000

c) — Padeiro, para exercer sua profissão 10$000

**N. 46 — Pedreiros**

Para exercer sua profissão 15$000

**N. 47 — Queijos ou requeijões**

Para vender nas feiras do municipio 30$000

**N. 48 — Rapaduras**

Para vender nas feiras 20$000

**N. 49 — Rêdes**

Vendedor ambulante 20$000

**N. 50 — Sal**

Armazem ou deposito 50$000

**N. 51 — Telhas, tijollos e olarias**

No municipio 50$000

**N. 52 — Agricultura e creação**

a) — Por cada cincoenta braças quadradas de roçado 3$000

b) — Por terreno cercado de madeira ou arame:

Até 500 braças 30$000

De 500 a meia legua 50$000

De meia a uma legua 80$000

De mais de uma legua 150$000

§ 2.° — IMPOSTO DE FEIRA

Por volume de farinha e cereaes expostos nas feiras $300

Idem de fructas $200

Idem de batatas, inhame ou macacheiras $200

Idem de gerimuns $200

Idem de rapaduras $300

Idem de carangueijos $400

Idem, peixes $500

Idem, café em grão $300

Idem, assucar $200

Idem, fumo em corda $500

Idem, louça de barro $400

Idem, vendedor de fressuras sêccas 1$000

Idem, carne de sol 1$000

Idem, queijo do sertão 1$000

Idem, pães $400

Idem, taboleiros de bolos $200

Idem, café e comidas nas feiras $500

Idem, cordas, esteiras e chapéos de palha $300

Idem, rêdes 1$000

Idem, sal $400

Idem, cortador de cabello $400

Fressuras verdes $400

Suinos novos, para creação, por unidade $500

Bancas de miudezas $500

Volume de mercadorias não especificadas $400

Bancos de fazendas 2$000

§ 3.° — IMPOSTO PREDIAL

10 % sobre o valor locativo de cada predio, na villa ou nos povoados, no perimetro urbano, quando alugado e 2 1|2% quando occupado pelo proprietario $

§ 4.° — GADO ABATIDO

a) — Cada vaccum abatido para o consumo publico 3$000

b) — Cada suino 1$400

c) — Cada lanigero ou caprino, idem $600

§ 5.° — AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

a) — Por metro ou fracção 5$000

b) — Balanças até 20 kilos 5$000

c) — Idem de mais de 20 kilos 10$000

d) — Medida avulsa $500

e) — Peso de qualquer especie $500

§ 6.° — RENDA PATRIMONIAL

**Cemiterios**

Renda annual 800$000

Inhumações:

a) — Em cova rasa 8$000

b) — Em catacumba, carneiro, mausoléo, ou outra qualquer construcção, por metro quadrado ou fracção annualmente 15$000

c) — Epitafios, inscripções, lapides, lousas 5$000

**Usina de luz**

Renda da Usina de Luz Electrica da villa 6:000$000

**Mercado Publico**

Renda annual 700$000

§ 7.° MATRICULAS DE VEHICULOS

a) — Matricula de automovel sem placa 35$000

b) — Idem de aluguel 45$000

c) — Idem de caminhões 45$000

d) — Idem de canôas 20$000

e) — Idem de carro de bois ou carroça a bois 30$000

f) — Idem de bicycletas, particular 5$000

g) — Idem, idem, idem aluguel 10$000

h) — Idem de motocycletas, particular 15$000

i) — Idem, idem, idem, aluguel 20$000

§ 8.° MATRICULAS

1) — Chauffeur 15$000

2) — Electricista 10$000

3) — Engraxadores e ganhadores com direito á placa 5$000

4) — Vendedores ambulantes de generos alimenticios, bolos, dôces, refrescos, rolêtes etc. 5$000

5) — Leiteiros, carvoeiros, aguadeiros e semelhantes 5$000

§ 9.° — DIZIMO, LAVOURA E FÓROS

Predios ruraes:

Cada predio de tijollo á margem de estradas de rodagem ou carroçaveis 2$000

Idem, idem, idem de taipa 1$500

Arrendamento e aforamento dos terrenos municipaes:

a) — Casas edificadas em terreno do municipio, por palmo corrente $100

b) — Muros, por palmo corrente $200

c) — Cercas de arame ou madeira, no perimetro urbano, por braça 1$000

d) — Idem, idem fóra do perimetro urbano $200

§ 10 — RENDAS DIVERSAS

**Emolumentos**

a) — Registro de petições 1$000

b) — Certidão fornecida 5$000

c) — Sobre termo de contracto com o municipio 15$000

d) — Sobre termo de responsabilidade, deposito ou fiança 10$000

e) — Sobre titulo de nomeação ou aposentadoria 5$000

**Eventuaes**

a) — Bens de evento.

b) — Dividas activas.

c) — Multa de animaes de correição e por infracção de posturas municipaes.

**DISPOSIÇÕES GERAES**

Art. 3.° — Os impostos de licença, menores de trezentos mil réis, deverão ser pagos, sem multa até 31 de março, e os maiores de 300$000 em duas prestações eguaes, a primeira até 31 de março e a segunda até 30 de junho.

Art. 4.° — O pagamento do imposto predial deverá ser realizado sem multa até 30 de setembro..

Art. 5.° — Os contribuintes poderão reclamar sobre as suas collectas, dentro do prazo de 175 dias de notificados, em petição devidamente instruida.

Art. 6.° — Ficarão sujeitos á multa de 6% dentro de 30 dias, e 25% dentro de 90 dias, os impostos de lançamento não liquidados no respectivo prazo, e deverá ser promovida cobrança executiva com multa de 50% quando não pagos depois da ultima dillação.

Art. 7.° — Os estabelecimentos constituidos de diversos ramos pagarão o imposto integral do ramo sobre que incide maior tributação e a terça parte dos demais.

Art. 8.°—A aferição de pesos e medidas será procedida em janeiro e a revisão no mês de julho.

Art. 9.° — Revogam-se as disposições em contrario.

**José da Silva Mouzinho**, prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**Decreto n. 55 de 12 de dezembro de 1931**

Orça a receita e a despesa do municipio de Cajazeiras, no Estado da Parahyba do Norte, no exercicio de 1932.

O prefeito do Municipio de Cajazeiras,

DECRETA:

**Da receita**

Art. 1.° — A receita do municipio de Cajazeiras, no Estado da Parahyba do Norte, para o exercicio de 1932 é orçada em 175:000$000 (cento e setenta e cinco contos de réis) assim discriminada:

Titulo 1.° — Licenças do commercio 20:000$000

Titulo 2.° — Impostos de feira 18:000$000

Titulo 3.° — Imposto predial 32:000$000

Titulo 4.° — Registro de entrada e sahida de mercadorias 30:000$000

Titulo 5.° — Gado abatido 15:000$000

Titulo 6.° — Aferições 2:000$000

Titulo 7.° — Taxa de limpesa publica 5:000$000

Titulo 8.° — Patrimonio 40:000$000

Titulo 9.° — Imposto sobre vehiculo 1:500$000

Titulo 10.° — Matriculas 2:000$000

Titulo 11.° — Dizimo de lavoura 5:500$000

Titulo 12.° — Rendas diversas 4:000$000

Titulo 13.° Divida activa $

175:000$000

DA DESPESA

Art. 2.° — A despesa do municipio no exercicio de 1932, é fixada em 175:000$000 distribuida assim:

Verba 1.ª — Prefeitura

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Pessoal | | | |
| Prefeito | 7:200$000 | | |
| Secretario | 4:200$000 | | |
| Continuo | 720$000 | 12:120$000 | |
| b) Material | | | |
| Impressões e publicações | 3:000$000 | | |
| Expediente | 2:000$000 | 5:000$000 | 17:120$000 |

Verba 2.ª — Fiscalização

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pessoal | | | |
| 1 1.° Fiscal | 2:400$000 | | |
| 1 2.° Fiscal | 2:160$000 | | |
| 1 3.° Fiscal | 960$000 | | 5:520$000 |

Verba 3.ª — Thesouraria

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pessoal | | | |
| 1 Thesoureiro | 4:200$000 | | |
| 1 1.° Procurador | 1:440$000 | | |
| 1 2.° " | 1:200$000 | | |
| 1 3.° " | 960$000 | | 7:800$000 |

Verba 4.ª — Obras Publicas

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Pessoal | | | |
| 1 Director | 6:000$000 | | |
| b) Material | | | |
| Conservação e asseio de proprios municipaes, terra planagem, logradouros e calçamento | 34:000$000 | | 40:000$000 |

Verba 5.ª — Illuminação

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Pessoal | | | |
| 1 Motorista encarregado | 3:600$000 | | |
| 1 Electricista | 1:800$000 | | |
| 1 Foguista | 1:920$000 | 7:320$000 | |
| b) Material | | | |
| | | 7:680$000 | 15:000$000 |

Verba 6.ª — Limpesa Publica

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Pessoal | | | |
| 1 Chefe de turma | 1:800$000 | | |
| 2 Carroceiros | 2:400$000 | | |
| | 2:880$000 | 7:080$000 | |

b) Material

Concertos de carroças, ferramen-

| | | | |
|---|---|---|---|
| tas, forragens de animaes | | 1:220$000 | 3:800$000 |
| **Verba 7.ª — Instrucção e Assistencia á Infancia** | | | |
| 15% sobre 175:000$000 | | | 26:250$000 |
| **Verba 8.ª — Cemiterio** | | | |
| a) Pessoal | | | |
| 1 Zelador | 1:440$000 | | |
| 1 Coveiro | 1:080$000 | | 2:520$000 |
| **Verba 9.ª — Subvenções** | | | |
| Collegio "Padre Rolim" | 4:000$000 | | |
| Escolas ruraes ou nocturnas | 2:000$000 | | |
| Philarmonica "S. José" | 2:400$000 | | 8:400$000 |
| | | | 130:910$000 |
| **Verba 10ª — Despesas diversas** | | | |
| a) Alugueis de casa | | | |
| 1 Delegacia de Policia | 840$000 | | |
| 2 Hygiene Infantil | 1:200$000 | | |
| 3 Deposito da Prefeitura | 120$000 | 2:160$000 | |
| b) Escrivão de Policia | | 340$000 | |
| c) Escrivão do Jury | | 600$000 | |
| d) Officiaes de justiça | | 960$000 | |
| e) Defesa de réos pobres | | 300$000 | |
| f) Expediente da Delegacia de Policia e C. Publica | | 400$000 | |
| g) Pagamento de foros | | 30$000 | |
| h) Eventuaes | | 6:000$000 | |
| i) Placas | | 1:000$000 | |
| j) Inactivos | | 799$992 | 13:639$992 |
| **Verba 11.ª — Divida passiva** | | | |
| | | | 30:450$000 |
| | | | 175:000$000 |

Art. 3.º — A cobrança de todos os impostos e taxas municipaes obedecerá ás tabellas e demais dispositivos do Decreto n. 47 de 15 de dezembro de 1930, feitas as seguintes alterações:

Tabella 1.ª
Secção 1.ª
Licenças do Commercio

| | |
|---|---|
| 3 — Onde se lê: b) (talho de carne) fóra do açougue publico | 200$000 |
| Leia-se | 50$000 |
| 5 Onde se lê: Club de Sorteios | 500$000 |
| Leia-se | 200$000 |

Tabella n. 8
Patrimonio

| | |
|---|---|
| Augmente-se: | |
| 2 Cemiterio | |
| a) inhumação em cova raza de adultos | 7$000 |
| De crianças | 3$500 |
| Em tumulos de adultos | 30$000 |
| De crianças | 15$000 |
| b) Exhumação | 15$000 |
| c) Construcção | |
| Carneiro | 30$000 |
| Catacumbas por metro quadrado de area | 25$000 |
| d) Arrendamento perpetuo, por metro quadrado de area | 50$000 |
| 3 Açude de Cajazeiras: | |
| a) terrenos de vasante arrendamento de lote de terreno por metro de frente | $200 |
| b) Pesca | |
| Licença para pesca a linha por anno | 5$000 |
| Licença para pesca a réde, galão ou tarrafa, por apparelho e por anno | 300$000 |
| c) Navegação | |
| Licença para embarcação a remo, por anno | 10$000 |
| Idem, idem a vapor, gazolina etc. por anno | 50$000 |
| d) Caça | |
| Licença para caçar, por anno | 200$000 |
| 4 Taxa de illuminação | |
| a) luz á forfait—além do imposto federal até 60 velas, por mês e por vela | $200 |
| Até 100 idem, idem, idem | $180 |
| Até 250 idem, idem idem | $160 |
| de mais de 250 por vela | $100 |
| b) luz sob registo, além do imposto federal: | |
| Por KW ao mês | 1$000 |
| Taxa minima | 15$000 |
| c) Força, sob registo, além do imposto: | |
| Por KW ao mês | $500 |
| Taxa minima | 20$000 |

Tabella n. 11
Dizimos de lavoura

| | |
|---|---|
| Onde se lê: sobre cada area cultivada de 3.025 metros quadrados, isentos os roçados exclusivamente de algodão | $500 |
| Leia-se: sobre cada area etc., taxa minima | 1$000 |
| Taxa minima | $500 |

Tabella 12
Secção 1.ª
Taxa de illuminação
Supprima-se.

**Disposições geraes**

No art. 11º onde se lê: os predios que não tiverem platibandas pagarão mais 20% sobre o respectivo imposto, leia-se: os predios que não tiverem platibandas pagarão mais 50% e 20% sobre o imposto predial, respectivamente na primeira a 2.ª zona urbanas.

Art. 4.º — Para effeito do presente orcamento fica a cidade dividida em duas zonas urbanas, comprehendendo a primeira a area occupada pelas ruas Santo Elias, Padre Rolim, Souza Assis, Hygino Rolim, Presidente João Pessôa, Tenente Sabino, 15 de Novembro, Vidal de Negreiros, até a Estação da Estrada de Ferro, Padre José Thomaz até o cemiterio, Padre Manuel Mariano, Bôa Vista, Praça S. Vicente, ruas Justino Bezerra, Ce Guimarães, Siqueira Campos, Joaquim Tavora até a rua Cel. Guimarães, 7 de setembro, 12 de outubro até a estrada de rodagem de Lavras, Desembargador Bôtto até o mata-burro da estrada de Souza e Praça 26 de Julho a 2.ª zona comprehende toda a area urbana restante.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Cajazeiras, 12 de dezembro de 1931. **Hildebrando Leal**, prefeito; **Manuel Sidronio**, secretario.

---

**MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA**

Officio n.º 38 — Em 25 de setembro de 1931. — Ao exmo. sr. dr. Interventor Federal — João Pessôa.

Attendendo a vossa recommendação constante de telegramma de 14 do corrente, remetto incluso a proposta da lei tributaria do municipio para o exercicio de 1932.

Baseando-me na organização do mesmo, com os dados referentes á arrecadação dos annos anteriores e a deste até 31 de agosto, verifiquei, que sem majoração de novos impostos ou elevação das taxas actuaes, não se poderia conceber um orçamento superior a 40:000$000.

Para justificativa do allegado, junto o relato da arrecadação dos três exercicios que succederam ao actual, que me impuzeram o dever de estimar o orçamento do exercicio futuro, na importancia de quarenta contos de réis, sem o aggravo da situação dos meus municipes, já sobrecarregados com as consequencias da crise que atravessamos, de par com os invernos inseguros.

Ninguem, melhor do que v. excia., poderá avaliar das condições das classes conservadoras do Estado, que em bôa hora tem os seus destinos entregues á esclarecida visão de um administrador que sabe ponderar e agir na esphera das necessidades do momento.

Seja-me licito affirmar, que somente obedecendo a uma estricta e rigorosa excepção, poderei alcançar no presente exercicio uma arrecadação egual que estabeleci para o anno proximo.

Ademais, julgo impraticavel estabelecer-se orçamentos exaggerados, cujos objectivos mais de uma vez tem falhado, conforme se patenteia dos orçamentos dos annos anteriores.

Com os meus protestos de estima e consideração — **Joaquim Eustachio de Oliveira, prefeito.**

—

Renda do municipio verificada nos annos abaixo:

| 1928 | |
|---|---|
| Imposto de licença | 15:116$500 |
| Idem de feiras | 10:117$500 |
| Idem de gado abatido | 189$200 |
| Idem de vehiculos | 490$000 |
| Idem de decimas das povoações | 311$300 |
| Idem de aferições de pesos e medidas | 380$000 |
| Idem de renda do patrimonio | 28$400 |
| | 26:634$300 |

| 1929 | |
|---|---|
| Imposto de licenças | 15:708$800 |
| Idem de feiras | 10:710$000 |
| Idem de sangue de gado abatido | 2:136$000 |
| Idem de lavoura | 2:858$000 |
| Idem de vehiculos | 860$000 |
| Idem de aferições de pesos e medidas | 562$500 |
| Idem de decimas dos povoados | 287$600 |
| Idem de multas por infracção | 95$000 |
| Idem de rendas diversas | 263$400 |
| | 33:481$900 |

| 1930 | |
|---|---|
| Imposto de licenças | 13:571$300 |
| Idem de feiras | 10:826$250 |
| Idem de gado abatido | 1:481$000 |
| Idem de aferições de pesos e medidas | 508$000 |
| Idem de vehiculos | 270$000 |
| Idem de decimas dos povoados | 209$000 |
| Idem do dizimo de lavoura | 176$000 |
| Idem de diversas rendas | 127$000 |
| Idem de renda do patrimonio | 5$000 |
| | 27:173$500 |

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, 25 de setembro de 1931.
**E. Carneiro**, secretario.

—

**Projecto n.º 1, de 25 de setembro de 1931**

Orça a receita e fixa a despesa para o municipio de Alagôa Nova, no exercicio financeiro de 1932.

O cidadão Joaquim Eustachio de Oliveira, prefeito municipal de Alagôa Nova, no uso de suas attribuições,

**PROJECTA**
**Capitulo 1.º**

Art. 1.º — A despesa do municipio de Alagôa Nova, para o exercicio financeiro de 1932 é fixada em quarenta contos de réis (40:000$000), distribuida pelos titulos seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| **A — Prefeitura:** | | |
| N.º 1 — Representação ao prefeito | 2:400$000 | |
| N.º 2 — Ordenado do secretario | 2:100$000 | |
| N.º 3 — Idem do porteiro | 300$000 | |
| N.º 4 — Percentagens aos cobradores | 3:200$000 | |
| N.º 5 — Expediente | 1:000$000 | |
| | 9:000$000 | |
| **B — Fiscalização:** | | |
| Ordenado ao fiscal do municipio | 600$000 | |
| **C — Obras Publicas:** | | |
| N. 1 — Conservação de estradas | 2:000$000 | |
| N. 2 — Conservação de fontes publicas | 300$000 | |
| N. 3 — Conservação das ruas da villa e das povoações | 500$000 | |
| N. 4 — Conservação dos proprios municipaes | 2:000$000 | |
| | 4:800$000 | |
| **D — Illuminação:** | | |
| N. 1 — Illuminação da villa | 7:200$000 | |
| N. 2 — Idem do povoado de S. Sebastião | 500$000 | |
| N. 3 — Idem, idem de Mattinhas | 400$000 | |
| | 8:100$000 | |
| **E — Limpesa Publica:** | | |
| N. 1 — Ordenado do zelador da villa | 1:080$000 | |
| N. 2 — Idem, idem de S. Sebastião | 180$000 | |
| N. 3 — Idem, idem de Mattinhas | 180$000 | |
| | 1:440$000 | |
| **F — Instrucção:** | | |
| Vinte por cento (20%) sobre a renda liquida do municipio, decreto n.º 23, de 11 de dezembro de 1930 | 7:360$000 | |
| **G — Cemiterios:** | | |
| N. 1 — Ordenado do administrador do cemiterio da villa | 300$000 | |
| N. 2 — Idem do cemiterio de S. Sebastião | 120$000 | |
| N. 3 — Idem, idem de Mattinhas | 120$000 | |
| | 540$000 | |
| **H — Divida do municipio:** | | |
| Para amortização da divida passiva | 3:004$000 | |
| **I — Diversas despesas:** | | |
| N. 1 — Expediente da sub-delegacia de policia | 360$000 | |
| N. 2 — Ordenado ao escrivão, idem, idem | 360$000 | |
| N. 3 — Idem ao escrivão do jury | 300$000 | |
| N. 4 — Gratificações aos officiaes de justiça | 400$000 | |
| N. 5 — Expediente do jury e assistencia a réos miseraveis | 400$000 | |
| N. 6 — Aluguel da casa que serve de cadeia | 300$000 | |
| N. 7 — Idem, idem do quartel de S. Sebastião | 96$000 | |
| N. 8 — Contribuição ao Serviço de Febre Amarella | 1:200$000 | |
| N. 9 — Idem ao Posto de Prophylaxia | 240$000 | |
| N. 10 — Soccorros publicos | 500$000 | |
| N. 11 — Despesas imprevistas | 1:000$000 | |
| | 5:156$000 | |
| Somma | 40:000$000 | |

**CAPITULO 2.º**

Art. 2.º — A receita do mesmo municipio para o mesmo exercicio é orçada em quarenta contos de réis .... (40:000$000), proveniente da arrecadação constante dos titulos abaixo:

| | |
|---|---|
| **A — Licenças:** | |
| N. 1 — Para construir ou reconstruir: | |
| I) Na villa | 10$000 |
| II) Nos povoados | 5$000 |
| N. 2 — Para comprar algodão em caroço: | |
| I) com armazem ou estabelecimento | 120$000 |
| II) Ambulante sem estabelecimento | 60$000 |
| N. 3 — Para comprar peles e couros | 180$000 |
| N. 4 — Compradores de fumo: | |
| I) Com deposito | 200$000 |
| II) Ambulante de outro municipio | 100$000 |
| N. 5 — Para comprar café | 40$000 |
| N. 6 — Agencias: | |
| I) De kerozene, gazolina e oleos | 50$000 |
| II) De automoveis e pertences | 100$000 |
| N. 7 — Sub-agencias, idem, idem | 60$000 |
| N. 8 — Bombas fixas para vender gazolina | 50$000 |
| N. 9 — Idem portatil não sendo de agentes | 30$000 |
| N. 10 — Estabelecimentos de fazendas e miudezas: | |
| I) De 1.ª classe | 140$000 |
| II) De 2.ª classe | 100$000 |
| III) De 3.ª classe | 70$000 |
| IV) De 4.ª classe | 40$000 |
| N. 11 — Mercearia ou casa de estiva com ferragens ou miudezas: | |
| I) De 1.ª classe | 100$000 |
| II) De 2.ª classe | 90$000 |
| III) De 3.ª classe | 80$000 |
| N. 12 — Padaria com mercearia: | |
| I) De 1.ª classe | 150$000 |
| II) De 2.ª classe | 120$000 |
| III) De 3.ª classe | 80$000 |
| N. 13 — Casa de estiva ou mercearia: | |
| I) De 1.ª classe | 80$000 |
| II) De 2.ª classe | 60$000 |
| III) De 3.ª classe | 50$000 |
| IV) De 4.ª classe | 30$000 |
| N. 14 — Taverna | 20$000 |
| N. 15 — Quitanda | 15$000 |
| N. 16 — Botequim | 10$000 |
| N. 17 — Padaria: | |
| I) De 1. classe | 70$000 |
| II) De 2.ª classe | 50$000 |
| III) De 3.ª classe | 30$000 |
| N. 18 — Fabrica de bebidas: | |
| I) De 1.ª classe | 100$000 |
| II) De 2.ª classe | 50$000 |
| N. 19 — Sapataria: | |
| I) De 1.ª classe | 50$000 |
| II) De 2.ª classe | 30$000 |
| N. 20 — Alfaiataria | 40$000 |
| N. 21 — Pharmacia | 60$000 |
| N. 22 — Barbearia: | |
| I) De 1.ª classe | 40$000 |
| II) De 2.ª classe | 20$000 |
| III) De 3.ª classe | 10$000 |
| N. 23 — Mascate de fazendas ou miudezas: | |
| I) Não estabelecido no municipio | 150$000 |
| II) Com estabelecimento idem | 80$000 |
| N. 24 — Mercador ambulante de louças e vidros: | |
| I) Não estabelecido no municipio | 100$000 |
| II) Com estabelecimento idem | 50$000 |
| N. 25 — Mercador nas feiras: | |
| I) De rêdes | 30$00 |
| II) De joias | 60$000 |
| III) De aguardente | 100$00 |
| N. 26 — Hotel | 40$000 |
| N. 27 — Casa de pasto ou pensão | 20$000 |
| N. 28 — Café | 15$000 |
| N. 29 — Bilhar | 40$000 |
| N. 30 — Idem com café ou caldo de canna | 50$000 |
| N. 31 — Agentes de vendas a prestação | 60$000 |
| N. 32 — Açougue: | |
| I) De 1. classe | 80$000 |
| II) De 2.ª classe | 40$000 |
| N. 33 — Marchante: | |
| I) De gado vaccum | 50$000 |
| II) De suino | 15$000 |
| N. 34 — Comprador de suino para fóra do municipio | 50$000 |
| N. 35 — Mercado particular | 50$000 |
| N. 36 — Retalhistas nas feiras: | |
| I) De café | 30$000 |
| II) De sapatos | 60$000 |
| III) De sandalias, alpercatas e obras de couro | 40$000 |
| IV) De xarque, bacalhau, assucar e arroz | 30$000 |
| V) De feijão ou peixes | 15$000 |
| VI) De artigos de padaria de outro municipio | 30$000 |
| N. 37 — Despolpador de café ou arroz | 100$000 |
| N. 38 — Engenhos a vapor ou a motor: | |
| I) Com alambique e cosimento | 100$000 |
| II) Somente com alambique | 70$00 |
| III) Somente com cosimento | 50$00 |
| N. 39 — Engenhos movidos a animaes: | |
| I) Com alambique e cosimento | 80$00 |
| II) Somente com alambique | 60$00 |
| III) Somente com cosimento | 40$00 |
| N. 40 — Aviamentos para fazer farinha | 12$00 |
| N. 41 — Carrocel ou espectaculo (por funcção) | 10$00 |
| N. 42 — Rancho para matutos: | |
| I) Com cercado | 20$00 |
| II) Sem cercado | 10$00 |
| N. 43 — Curral para receber gado | 20$00 |
| N. 44 — Cocheira | 12$00 |
| N. 45 — Officinas: | |
| I) De ferreiros, funileiros, sapateiros e marcineiros | 10$00 |
| II) De fogueteiro | 30$00 |
| N. 46 — Botequim (por noite) | 3$00 |
| N. 47 — Consultorio medico | 50$00 |
| N. 48 — Gabinete dentario | 40$00 |
| N. 49 — Escriptorio de advogado | 50$00 |
| N. 50 — Idem de agrimensor | 30$00 |
| N. 51 — Photographo | 20$00 |
| N. 52 — Fabrica de malas | 15$00 |
| N. 53 — Olaria de tijollos e telha | 10$00 |
| N. 54 — Garage de aluguel | [illegible] |
| N. 55 — Deposito de cal | 20$000 |
| N. 56 — Comprador de gado de solta para apuro | 20$000 |
| N. 57 — Cercado para gado em terrenos de lavoura, por cada cincoenta braça | 5$000 |
| N. 58 — Por cinema | 50$000 |
| N. 59 — Licenças não especificadas | 15$000 |
| **B — Imposto de feira:** | |
| N. 1 — Por volume: | |
| I) De sapatos e carne secca | 1$500 |
| II) De sandalias, alpercatas, obras de couro, café bacalhau, xarque, assucar, arroz e gelada | 1$000 |
| III) De rapadura, farinha, fructas, batatas, abanos, chapéos de palha, caibros, portas, ripas, taboas, tamboretes, obras de madeira e folhas de flandre e caldo | $500 |
| IV) De queijo, aguardente, machados, foices, chocalhos e outras ferragens | 2$000 |
| V) De feijão, fava, côcos, peixes e milho | $700 |
| VI) De albarda sóla ou rêdes | $800 |
| VII) De louças de barro, lenha, carvão, cal, balaios, caçoaes, etc. | $200 |
| VIII) De fumo, para vendedor licenciados | 2$000 |
| IX) Idem, para vendedor não licenciado | 2$500 |
| X) De fructas ou verduras em balaios | $100 |
| XI) De fazendas ou miudezas (banco) | 2$500 |
| XII) De bôlos ou dôces (taboleiro) | $400 |
| XIII) De courinhos curtidos | $200 |
| XIV) De phosphoros, cigarros, café e comestiveis em bancas | $500 |
| XV) De estampas, folhetos e medalhas | $500 |
| N. 2 — Para vender ou trocar animaes: | |
| I) Muar ou cavallar | 1$500 |
| II) Lanigero ou caprino | $500 |
| N. 3 — Por volume de artigos ou generos não especificados | $500 |
| **C — Imposto de gado abatido:** | |
| N. 1 — Por cada rez abatida: | |
| I) Vaccum, por marchante licenciado | 3$500 |
| II) Idem, por marchante não licenciado | 5$000 |
| III) Suino, por marchante licenciado | 1$500 |
| IV) Idem, por marchante não licenciado | 2$000 |
| V) Caprino ou lanigero | $500 |
| **D — Aferições de pesos e medidas:** | |
| N. 1 — Por aferição: | |
| I) De cada metro | 5$000 |
| II) De litro e decalitro | 5$000 |
| III) De balança com pesos até 5 kilos | 5$000 |
| IV) Idem, idem, até 15 kilos | 10$000 |
| V) Idem, de mais de 15 kilos | 20$000 |
| **E — Imposto de vehiculos:** | |
| N. 1 — Matricula: | |
| I) De automovel ou auto-caminhão de aluguel | 50$000 |
| II) Idem, idem de uso particular | 30$000 |
| III) De bicycleta | 2$000 |
| **F — Imposto predial:** | |
| N. 1 — Sobre o valor locativo dos predios situados no perimetro da villa e das povoações | 10% |
| N. 2 — Os predios habitados pelo dono, com o domicilio de sua familia, pagarão na quarta parte da taxa. | |
| N. 3 — Os predios sem platibanda e sem revestimento externo, pagarão no duplo da taxa do n. 1. | |
| N. 4 — O imposto das habitações ruraes, será cobrado do modo seguinte: | |
| I) Por casa de tijolio e telha | 5$000 |
| II) Idem de taipa e telha | 3$000 |
| III) Idem de taipa coberto de palha | 1$000 |
| **G — Imposto de cemiterio:** | |
| N. 1 — Inhumação: | |
| I) Sepultura rasa para adulto | 2$000 |
| II) Idem, idem, para creança | 1$000 |
| III Tumulos para adulto | 10$000 |
| IV) Idem para creanças | 5$000 |
| N. 2 — Exhumação | 5$000 |
| N. 3 — Construcção: | |
| I) De carneiros | 10$000 |
| II) De catacumbas, por metro quadrado de area | 5$000 |
| N. 4 — Arrendamento, por metro quadrado de area | 20$000 |
| **H — Limpesa publica:** | |
| N. 1 — Taxa de remoção do lixo, por domicilio | 12$000 |

**I — Disposições Geraes**

N. 1 — Para tornar effectiva a cobrança dos impostos deste projecto, nos casos de sonegação, fraude ou contrabando, os exactores do fisco municipal aprehenderão as mercadorias em questão.

N. 2 — As licenças inferiores a 60$000, serão pagas de uma só vez, até o ultimo dia do mês de fevereiro e as superiores a esta importancia em duas prestações, a primeira até aquella data e a segunda até 30 de setembro.

N. 3 — Aquelles que não pagarem os impostos referidos nos prazos estipulados, incorrerão na multa de 20% sobre o valor do imposto.

N. 4 — As licenças para ambulante não estão comprehendidas nos dispositivos antecedentes, serão pagas de uma só vez, no inicio da profissão.

N. 5 — Nenhum predio será construido ou reconstruido, no perimetro da villa ou das povoações, sem obedecer ás condições seguintes:

I) Altura de três metros para as portas e dois para as janellas.

II) Altura maxima de vinte centimetros, do nivel do passeio para a soleira das portas.

III) Os predios estylo chalé, deverão ser construidos com um afastamento minimo de quatro metros do alinhamento e isolado dos demais.

N. 6 — Os proprietarios de casas sem platibanda e sem revestimento externo incorrerão na multa de.... 10$000, egualmente os que conservarem os passeios fóra do nivel e do alinhamento.

N. 7 — Incorrerá também na multa do n. antecedente os proprietarios que não caiarem as frentes de suas casas annualmente.

N. 8 — Serão punidos com multa:

I) De 10$000, o dono do animal encontrado solto nas ruas ou nas lavouras alheias, sem prejuizo da indemnização pelos damnos causados.

II) De 20$000, o proprietario ou arrendatario de propriedades situadas á margem de estradas ou caminhos, que deixar de roçal-as nos mêses de maio e setembro, bem assim os que edificarem predios ou muros fóra do alinhamento e sem as demais prescripções legaes, dentro do perimetro da villa e das povoações, ficando ain-

da obrigado a demolir a obra construida.

N. 9 — Fica adoptado para todos os effeitos, neste municipio, o regulamento de vehiculos da capital do Estado.

N. 10 — A licença para construcção de carneiros e tumulos de que trata o n.º 8 da letra G deste orçamento, em terrenos que não sejam arrendados perpetuamente, se comprehenderá apenas pelo periodo de 15 annos.

N. 11 — Os actualmente existentes serão considerados licenciados por 10 annos; findo este praso a licença deverá ser renovada, pagando o interessado a taxa então em vigor.

N. 12 — As despesas de escriptura com arrendamento perpetuo, correrão por conta do arrendatario.

N. 13 — O excedente da receita e os saldos verificados nas diversas verbas, serão applicados na amortização da divida passiva do municipio.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, 25 de setembro de 1931.

**Joaquim Eustachio de Oliveira**, prefeito.

**Euclydes Carneiro**, secretario.

---

## MUNICIPIO DE SAPÉ

**Decreto n.º 6, de 7 de novembro de 1932**

Orça a receita e fixa a despesa para o anno de 1932.

O prefeito Municipal de Sapé, no exercicio de suas attribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — A despesa do Municipio de Sapé para o exercicio de 1932 é fixada em rs. 96:000$000 (noventa e seis contos de réis) e será distribuida pelos paragraphos seguintes:

§ 1.º — Prefeitura Municipal 12:080$000
§ 2.º — Thesouraria 10:480$000
§ 3.º — Illuminação 11:560$000
§ 4.º — Limpesa Publica 2:280$000
§ 5.º — Illuminação publica 19:200$000
§ 6.º — Obras Publicas 17:080$000
§ 7.º — Subvenções 3:300$000
§ 8.º — Cemiterios 2:760$000
§ 9.º — Diversas despesas 8:540$000
§ 10.º — Aposentados 720$000
§ 11.º — Divida passiva 8:000$000
96:000$000

§ 1.º — PREFEITURA MUNICIPAL

Pessoal:
N. 1 — Representação ao prefeito 3:600$000
N. 2 — Secretario 1:800$000
N. 3 — Ao porteiro 600$000
N. 4 — Ao fiscal geral 1:200$000
N. 5 — Ao fiscal adjuncto 720$000
N. 6 — Ao fiscal de S. Miguel 480$000
N. 7 — Ao fiscal de Espirito Santo 480$000
N. 8 — Advogado de Assistencia 1:200$000
10:080$000

Material:
12:080$000

§ 2.º — THESOURARIA
N. 1 — Thesoureiro-procurador 3:600$000
N. 2 — 6 agentes cobradores 2:880$000
N. 3 — Guarda-livros 1:200$000
N. 4 — 5% aos agentes cobradores sobre suas arrecadações 2:500$000
10:180$000

Material:
Expediente 300$000
10:480$000

§ 3.º — ILLUMINAÇÃO PUBLICA
Da villa 7:200$000
De Espirito Santo 2:760$000
De Cachoeira 800$000
De S. Miguel 800$000
11:560$000

§ 4.º — LIMPESA PUBLICA

Pessoal:
N. 1 — Zelador da villa 840$000
N. 2 — Espirito Santo 480$000
1:320$000

Material:
Expediente 300$000
Remoção do lixo da villa 360$000
Asseio das povoações 600$000
960$000
Somma 2:280$000

§ 5.º — INSTRUCÇÃO PUBLICA
20% sobre a arrecadação 19:200$000

§ 6.º — OBRAS PUBLICAS
Asseio dos poços, mercados e cadeias 900$000
Material:
Para occorrer a melhoramentos do municipio 16:180$000
17:080$000

§ 7.º — SUBVENÇÕES
A' banda de musica de Santa Cecilia 1:200$000
Soccorros publicos 1:500$000
Ração a presos e miseraveis 600$000
3:300$000

§ 8.º — CEMITERIOS
Zelador do Cemiterio da villa 480$000
Zelador do Cemiterio de Espirito Santo 480$000
Zelador do Cemiterio de S. Miguel 360$000
Zelador do Cemiterio de Consolação 360$000
Zelador do Cemiterio de Sobrado 360$000
Zelador do Cemiterio de Antas 360$000
Zelador do Cemiterio de Riachão do Poço 360$000
2:760$000

§ 9.º — DIVERSAS DESPESAS
Gratificação aos escrivães do crime 480$000
Gratificação ao escrivão do jury 240$000
Gratificação ao secretario do serviço militar 240$000
Gratificação ao escrivão da policia da villa 360$000
da policia de Espirito Santo 240$000
Gratificação ao porteiro dos auditorios 540$000
Gratificação ao official de justiça 180$000
Gratificação ao escrivão da policia de Sobrado 240$000
2:520$000

Material:
Expediente do crime e jury 240$000
Idem da policia 600$000
Assignatura de jornaes 180$000
Eventuaes 5:000$000
6:020$000
8:540$000

§ 10.º — APOSENTADOS
Adelaide Angelina de Oliveira 720$000

§ 11.º — DIVIDA PASSIVA
§ 11.º — Divida passiva 8:000$000

Art. 2.º — A receita para o exercicio de 1932 é orçada em rs. . . . . 96:000$000 (noventa e seis contos de réis), e será arrecadada de accôrdo com os paragraphos seguintes:

§ 1.º — Licenças diversas 28:000$000
§ 2.º — Imposto predial 12:000$000
§ 3.º — Imposto de feira 25:000$000
§ 4.º — Gado abatido 8:000$000
§ 5.º — Matriculas 1:000$000
§ 6.º — Dizimo de lavoura 5:000$000
§ 7.º — Registro de mercadorias 8:000$000
§ 8.º — Renda do Cemiterio 1:000$000
§ 9.º — Rendas diversas 3:000$000
§ 10.º — Divida activa 5:000$000
96:000$000

### RECEITA

§ 1.º — LICENÇAS DIVERSAS (Estimativa 28:000$000)

**Cobrados de accôrdo com a tabella seguinte:**

TABELLA A

a) — Por armazem de compra de caroço de algodão 300$000
Com ou sem armazem, de compra e venda em grosso, de algodão em pluma 500$000
Idem, idem de peles e couros 200$000
Idem, idem de assucar e generos alimenticios 150$000
b) — Com armazem de fazendas em grosso 500$000
c) — Estabelecimento de fazendas a retalho, de 1.ª classe 100$000
Estabelecimento de fazendas a retalho, de 1.ª classe, com estivas, miudezas, etc. 150$000
Estabelecimento de 2.ª classe 80$000
Idem, idem de fazendas a retalho com estivas, miudezas, etc. 120$000
Idem, idem de 3.ª classe 60$000
Idem, de 3.ª classe de fazendas a retalho, com estivas, miudezas, etc. 100$000
d) — Estabelecimento de miudezas, quinquilharias e ferragens, de 1.ª classe 200$000
Idem, idem de 2.ª classe 150$000
e) — Armazem de estivas em grosso 300$000
f) — Estabelecimento de estivas a retalho:
De 1.ª classe 100$000
De 2.ª classe 80$000
De 3.ª classe 60$000
Bodega 30$000
Quitanda 20$000

Nota n. 1 — Estabelecimento com mais de um ramo de negocio pagará a taxa mais elevada e 50% sobre os demais.

g) — Padaria, pastellaria e refinação de assucar 80$000
h) — Hotel e hospedaria:
De 1.ª classe 100$000
De 2.ª classe 80$000
De 3.ª classe 50$000
Casa de pasto 15$000
i) — Cocheiras para recolher animaes a trato 30$000
Idem, para tratamento de animaes dia de feira 10$000
j) — Olaria ou caieira 100$000
k) — Açougue ou casa de feira:
Na villa 150$000
Nas povoações 50$000
l) — Cortumes ou salgadeiras 50$000
m) — Casas de farinha de mandioca movidas:
A animaes ou a vapor 40$000
A braço 15$000
n) — Officinas de ferreiro, marceneiro, carpinteiro, fogueteiro, reparos de automoveis, relojoeiro e serralheiro 40$000
o) — Officinas de selleiros e sapateiros:
Sem officiaes 20$000
Com officiaes até cinco 50$000
De mais de cinco 100$000
p) — Loja de barbeiro ou cabelleireiro 20$000
q) — Engenho para fabricar assucar ou rapadura, movido a vapor ou agua; com distillação de aguardente ou alcool 200$000
Idem, idem sem distillação 120$000
Idem, idem movido a animaes com distillação 150$000
Idem, idem sem distillação 80$000
r) — Usinas para fabricar assucar, de 1.ª classe com distillação de aguardente ou alcool 1:000$000
Idem, idem de 2.ª classe 800$000
Idem, idem sem distillação de 1.ª classe 800$000
Idem, idem de 2.ª classe 600$000
s) — Machina de descaroçar algodão:
De 1.ª clase 150$000
De 2.ª classe 100$000
t) — Bilhares:
Por cada um 40$000

Nota n. 2— Com venda de bebidas e fumo pagará mais a taxa de . . . . 60$000.

u) — Caldo de canna:
Para venda em estabelecimento ou barraca com moenda 20$000
Idem, idem sem moenda 10$000
v) — Deposito ou armazem de sal e cal 50$000
x) — Deposito de aguardente ou alcool 120$000
y) — Deposito de kerozene, gazolina e oleo:
Com bomba 250$000
Sem bomba 100$000
z) — Cinemas 120$000
w) — Officinas de alfaiate 30$000
1) — Para construir casa de telha no perimetro urbano obedecendo ao alinhamento e dependendo do requerimento ao prefeito da villa 10$000
Idem, idem nas povoações 6$000
Idem, idem de palha 2$000
2) — Para fornecer cannas ás usinas deste ou de outro municipio:
Até 500 toneladas 80$000
De 500 a 1000 toneladas 120$000
Além de 1000 toneladas 200$000
3) — Por cercado para a criação de gados até 1 kilometro quadrado 100$000
De mais de 1 kilometro quadrado 300$000

Nota n. 3 — Exceptuam-se os cercados até 1 kilometro destinados á servidão dos engenhos.

4) — Para ter cacimba na villa vendendo agua 10$000
5) — Para ter deposito de material para automovel e electrico 150$000
6) — Depositario de materiaes para construcção 40$000
7) — Fabrica de bebidas alcoolicas 150$000
8) — Fabrica de malas e bahús 20$000
9) — Fabrica de colchões e travesseiros 10$000
10) — Fabrica de oleos vegetaes 500$000
11) — Armazens de compra de cereaes 50$000
12) — Pharmacia e Drogarias 100$000
13) — Canôas, botes e balsas a frete 40$000
14) — Para botar ramada nos poços dos rios Parahyba e seus afluentes, por cada poço 15$000
15) — Para tapar rios, riachos ou irrigações para pescaria 15$000
16) — Para ter lavanderia e tinturaria 20$000
17) — Talhador ou magarefe 10$000
18) — Pintor, pedreiro, caiador, barbeiro, cabelleireiro, sapateiro, fogueteiro, ferreiro e marcineiro 10$000
19) — Chauffeur ou motorista 30$000
20) — Marchante 100$000
21) — Advogado, medico, dentista e agrimensor 80$000
22) — Para ter estabulo, ou gado estabulado para vender leite 40$000

Nota n. 4 — O negociante que tiver mais de um estabelecimento da mesma natureza, pagará a taxa integral do maior capital e metade de cada um dos outros.

23) — Para commerciar ambulante:
a) com miudezas, ferragens, louças e artefactos de tecidos 40$000
b) ambulantes exclusivos de tecidos 120$000
c) com rêdes 40$000
d) com malas, bahús, etc. 20$000
e) com obras de ferro, flandre, cobre, etc. 12$000
f) com calçados, sellas e arreios 30$000
g) com assucar, café, carne sêcca, bacalháo, xarque, côcos, sal, queijo, fressuras sêccas, rapaduras, obras de palha, cordas, esteiras de pirpiry, de junco, peixe sêcco ou fresco, por cada artigo 5$000
h) com fumo em corda 30$000
i) com couros e pelles 60$000
j) com aguardente e outras bebidas alcoolicas 50$000
k) com joias ou obras de ourives 40$000
l) com caldo de canna 10$000
m) para comprar algodão em rama 100$000
n) para comprar cereaes por atacado nas feiras 40$000
o) para vender gado vaccum, cavallar e muar 30$000
p) loja de calçados 40$000

Nota n. 5 — O imposto da presente tabella será cobrado no minimo por um semestre.

§ 2.º — IMPOSTO PREDIAL — (Estimativa 12:000$000)

**Cobrados de accôrdo com a tabella seguinte:**

TABELLA B

1 — Dez por cento (10%) sobre o valor locativo dos predios alugados.

Nota n. 6 — Os predios occupados pelos proprios donos pagarão na razão da quarta parte.

2 — Por cada casa de telha na zona rural 2$000
3 — Por cada casa de palha na zona rural 1$000
4 — Terrenos vagos no perimetro da villa, por metro 1$000

§ 3.º — IMPOSTO DE FEIRA — (Estimativa 25:000$000)

**Cobrados de accôrdo com a tabella seguinte:**

TABELLA C

1 — a) por banco de fazendas 2$500
b) idem, de miudezas 1$500
c) Para vender calçados 2$500
d) idem, sola, obras de couro, arreios, etc. 2$500
e) para vender rêdes 2$000
f) por carga de farinha, feijão, rapadura, arroz, côco, milho e outros generos alimenticios $800
g) Idem, de louças de barro, esteiras, caldo de canna $400
h) por banco de carne de xarque, carne secca, bacalhau, peixe, etc. 2$000
i) para vender fumo por volume nas feiras 2$000
j) para vender aguardente, por carga 5$000
k por carga de batatas, cará, inhame, carangueijos, gerimun, etc 1$000
l) por carga de abanos, corda, chapéo de palha, de couro e vassouras 1$200
m) por carga de frutas $600
n) — para vender raizes medicinaes 1$000
o) por carga de palha de carnaúba, esteira de cangalha 1$000
p) para vender louças de vidro 2$000
q) para vender foices e enxadas 1$500
r) por carga de : —
porcos novos 2$000
de gallinhas 1$000
de perús 1$000
s) por cargas de taboas, caibros, ripas, portas e peças de madeira 2$000
t) por taboleiros ou centos de doces, bolos, etc. $300
u) por cada barbeiro 1$000
v) por cada genero não especificado 1$000

§ 4.º — GADO ABATIDO

Por sangria : —
de cada boi abatido nos açougues licenciados 6$500
idem, idem, fóra dos açougues licenciados 20$000

Nota : — Excepto quando abatido fóra, para carne secca que pagará rs. 8$000.

de porco, cada 1$500
idem, bóde ou carneiro $500
por venda de fressura verde $500
por cabeça de gado vaccum, cavallar, muar vendido ou trocado nas feiras 2$000

§ 5.º — MATRICULAS
Engraxadores e ganhadores 8$000
Carta de chauffeur 120$000
Matricula para automovel :
· de aluguel 60$000
uso particular 40$000
carro de boi e carroça para aluguel 20$000

§ 6.º — DIZIMO DE LAVOURA (Estimativa 3:000$000)

Cobrados de accôrdo com a tabella seguinte :

N. 1 —
a) por cabeça de gado vaccum, cavallar e muar em pastoriador e em pasto de corda, excepto os bois de arreios, animaes de roda de montada, e os pertencentes aos donos de cercados, engenho e propriedades que tenham pago a licença annual sobre cercados 2$000
b) por cabeça de gado caprino e lanigero $300

N. 2 — DIZIMO DE LAVOURA
a) por roçado de cincoenta braças quadradas 2$000
b) por cada 50 braças além da primeira 1$000

§ 7.º — ESTATISTICA DE MERCADORIAS — Entradas e Sahidas

Previsão : — 3:000$000

1 — Assucar de qualquer qualidade $200
2 — Algodão em pluma $500
3 — Idem, em caroço $300
4 — Alcool (tonel ou pipa) 1$000
5 — Aguardente (ancoreta, barril ou caixa) $500
6 — Arame farpado (por carritel) $100
7 — Arame liso, de cada rolo $200
8 — Bombons, por atado de 3 latas $300
9 — Bacalhau (barrica inteira) $300
10 — Idem (meia barrica) $150
11 — Breu (por barrica) 1$000
12 — Caroço de algodão (por sacco) $100
13 — Cerveja (por caixa) 1$000
14 — Cidras e gazozas (por caixa) $500
15 — Cal (por sacco) $100
16 — Cimento (por barrica de 180 kilos) $300
17 — Cimento (por barrica de 90 kilos) $200
18 — Idem (por barrica de 60 kilos) $100
19 — Calçados (por caixa) 1$000
20 — Chapéo (por volume) 1$000
21 — Couros e pelles (por volume) $500
22 — Camas de casal (por unidade) $400
23 — Camas para solteiro $200
24 — Enxadas (por barrica) 1$000
25 — Idem, (por caixa) $200
26 — Farinha de trigo (por sacco) $100
27 — Fazendas (fardo ou caixa até 75 kilos) 1$000
28 — Fios de algodão (por sacco) $500
29 — Ferragens (caixa ou barrica) $400
30 — Idem, não especificadas (por volume) $400
31 — Gado, de qualquer especie (por volume) 1$000
32 — Gazolina (por caixa) $500
33 — Idem, por tambor 2$000
34 — Kerozene (por caixa de 3 latas) $600
35 — Idem, (caixa de 2 latas) $400
36 — Livraria e papelaria (volume até 75 kilos) $500
37 — Louça (por gigo ou barrica) $500
38 — Manteiga (por caixa) $300
39 — Miudezas (volume até 75 kilos) 1$000
40 — Machinas de costura (por unidade) $400
41 — Moveis ou mobilias (caixa ou atado) 1$000
42 — Medicamento ou drogas (por volume) 1$000
43 — Mel de abelha (por lata) 1$000
44 — Oleos lubrificantes (por caixa) $400
45 — Idem (tambor ou barril) 1$000
46 — Pregos (por caixa) $200
47 — Papel em fardo (por volume) $300
48 — Peixe (fardo ou garajau) $300
49 — Phosphoros (lata ou caixa) $300
50 — Queijo (por volume) $400
51 — Rendas (volume até 75 kilos) 1$000
52 — Rapaduras (garajau) $100
53 — Sola (volume até 75 kilos) $500
54 — Semente de mamona (por sacco) $300
55 — Sabão (por caixa) $100
56 — Sal (sacco até 75 kilos) $100
57 — Taxas p/engenho (cada uma) 1$000
58 — Tinta (volume até 75 kilos) $200
59 — Velas cêra os espermacete (por caixa) $100
60 — Vinho (caixa ou barril) $500
61 — Vinagre (caixa ou barril) $300
62 — Vidros em laminas caixa $500
63 — Idem, idem, (barrica) $400
64 — Volumes não especificados (sendo genero alimenticio) $400
65 — Idem, idem (não sendo generos alimenticios) $500
66 — Xarque (fardo) $500
67 — Farinha de mandioca $200

Nota 7 — Os impostos desta tabella não incidirão sobre mercadorias em transito.

§ 8.º — RENDA DO CEMITERIO

Licença para enterramento no cemiterio da villa :
a) em sepultura raza, adulto 3$000
b) idem, idem creança 2$000
c) para construir carneiros, catacumbas, tumulos, etc. por dois annos 30$000
d) para adquirir terreno perpetuamente, por metro quadrado 50$000

Nota n. 8 — Os indigentes serão dispensados dos impostos desta allnea.

§ 9.º — RENDAS DIVERSAS (Estimativa 3:000$000)

Cobrados de accôrdo com a tabella seguinte :

N. 1 — a) Por carga de madeira para construcção, vendida na rua da villa 1$000
b) Por carga de madeira para construcção vendida na rua das povoações $500
c) De cada termo de contracto effectuado com a Prefeitura 25$000
d) Idem, de arrematação de feira ou de qualquer outra 20$000
e) Por cada funcção de carrocel, circo de cavallinhos por noite 10$000
f) Por tendas ou botequins armados pelas festas, por cada noite 5$000
g) Idem, idem, fóra da villa 2$000
h) Pela demora de automoveis de aluguel por mais de 10 dias na villa 5$000
i) Por garage de automovel de aluguel 30$000
j) Idem, idem, particular 10$000
k) Por funccionamento de jogos permittidos pela policia, por cada noite 5$000
l) De titulos de nomeação de empregados municipaes 10$000
m) De cada licença a empregado municipal 5$000

n) Na prorogação 3$000
o) Por conhecimento extrahido para pagamento de imposto $100
p) Bens de evento:
De cada casa de telha na villa 3$000
Idem, idem, de palha 2$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.° — Todas as licenças serão lançadas pelo procurador de cada uma das circumscripções, de 1.° de janeiro a 15 de março, para os que continuarem a ter as portas abertas de seus estabelecimentos commerciaes, incorrendo na multa de 20 % aquelles que deixarem de tira-la dentro deste prazo.

§ Unico — Para os commerciantes ambulantes não haverá prazo; as licenças serão pagas em qualquer tempo, digo, em qualquer epoca em que começarem a negociar.

Art. 4.° — O imposto de afferição de pesos e medidas será pago no mês de janeiro e a revisão no mês de julho; os impostos de lançamento ou collecta serão cobrados do mês de outubro e dezembro.

Art. 5.° — Os contribuintes do imposto de lançamento ou collecta que não satisfizerem na época designada pela presente lei as taxas a que estiverem sujeitos, soffrerão a multa de 25 % dentro dos 3 mêses que se seguirem, e, decorridos estes, será promovida a cobrança executiva com multa de 50 %.

Art. 6.° — O thesoureiro, decorrido o prazo determinado para o pagamento dos impostos do artigo anterior, apresentará ao prefeito a relação autentica de todos os contribuintes em atraso, afim de ser promovida a cobrança executiva.

§ Unico — Dessa relação deverão ser extrahidas certidões, contendo cada uma de per si, o nome do contribuinte, logar de residencia, natureza do imposto, seu total com o augmento de 50 %.

Art. 7.° — Os contribuintes que se julgarem prejudicados com as collectas poderão, dentro do prazo de 15 dias, recorrer ao prefeito, por meio de petição devidamente instruida.

Art. 8.° — Nenhuma casa commercial de qualquer natureza poderá ser estabelecida sem a competente licença da Prefeitura, a qual será requerida por escripto ao prefeito.

Art. 9.° — Serão consideradas **Dividas Activas** os impostos não pagos até 31 de dezembro de cada anno, termino do exercicio financeiro.

Art. 10.° — Os cobradores do municipio serão obrigados a fornecer ao secretario da Prefeitura a lista nominal de todos os contribuintes de suas zonas com os respectivos impostos sujeitos a lançamento até 31 de janeiro de cada anno.

Art. 11.° — Todos os impostos constantes da presente Lei serão arrecadados pelos cobradores do municipio, nomeados pelo prefeito.

Art. 12.° — Para a cobrança executiva e tomadas de contas, o governo municipal reger-se-á pelas Leis do Estado.

Art. 13.° — Os fiscaes terão direito a cincoenta por cento (50 %) das multas que impuzerem consequentes da infracção das tabellas da presente Lei.

Art. 14.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sapé, 7 de novembro de 1931.

**Epaminondas M. de Menezes**, prefeito.

Foi publicada nesta secretaria em 7 de novembro de 1931.
Secretaria da Prefeitura de Sapé, 7 de novembro de 1931.
**Luis da Veiga Pessôa Junior**, secretario.

# SETIMA REGIÃO MILITAR

## Inspectoria Regional do Tiro de Guerra

(Conclusão)

Treinamento especial, comprehendendo:
a) Automatismo, precisão, distancia, velocidade, nos lançamentos de granadas de mão;
b) Preparar a arma, ajustar o boccal e collocar a granada de fuzil,
c) Apontar e atirar com a granada de fuzil;
2.°) Instrucção do tiro de granadas, comprehendendo:
Tiros de instrucção, a saber:
a) Lançamento preparatorios com granadas lastradas providas de espolêta com mecha lenta;
b) Lançamento de granadas carregadas sobre alvos figurados: alvos á descoberta (granadas offensivas);
Tiros de trincheiras (granadas defensivas):
d) Atirar granadas de fuzil;
Tiros preparatorios com lastradas desprovidas de espolêta e fuzil sem bala.
Tiros com granadas lastradas e com espolêtas;
Tiros com granadas carregadas sobre alvos figurativos.

CAPITULO 8.° — O FUZILEIRO

"A instrucção do fuzileiro em principio, sob o aspecto obrigatorio para todos os homens toma caracter especial para os classificados na esquadra de fuzileiros exigindo aperfeiçoamento para os fuzileiros-metralhadoras".

A instrucção dos fuzileiros é ministrada tendo em vista as seguintes condições:

a) Todos os homens, indistinctamente, receberão logo uma instrucção technica summaria da arma automatica e do seu emprego, a fim de poderem fazer uso della, isto é, apontar, atirar e realizar o tiro intermittente automaticos;

b) Todos os homens, sem distincção de categoria a que se destinarem, farão pelo menos dois exercicios de tiro á distancia reduzida e um á distancia real e ainda algumas pequenas rajadas, mas sem a preoccupação de passarem de classe e sim como aprendizagem;

c) Todos os homens, classificados na esquadra de fuzileiros, isto é, a categoria de atirador, municiadores e auxiliares, receberão uma instrucção especial mais detalhada da arma automatica e executarão o tiro de fuzil metralhadora até completarem a serie de tiros individuaes de combate;

d) Todos de categoria de fuzileiros, que forem classificados de bons (classe especial de 1. classe), proseguirão na instrucção especial de aperfeiçoamento, para a formação do fuzileiro de escol.

Instrucção technica dos fuzileiros
1.°) Instrucção technica do tiro, comprehendendo:
Conhecimetno do fuzil-metralhadora (F. M.), regulamentar, a saber:
a) Nomenclatura summaria e funccionamento do F. M.;
b) Munições e carregadores empregados;
c) Cuidados e conservação do material;
d) Desmontagem parcial e remontagem;
e) Meios de evitar e remover os incidentes do tiro.
Prescripções especiaes para o tiro de fuzil metralhadora, a saber:
a) Assentamento do F. M.;
b) O tiro automatico;
c) O tiro de marcha,
d) O treinamento physico especial;
e) Coordenação dos esforços em torno do F. M. (guarnição da arma automatica).
Instrucção technica do fuzileiro:
Exercicios preparatorios, a saber:
a) Exercicios de pontaria e manejo da alça;
b) Posições de tiro;
c) Acção do dedo no gatilho;
d) Exercicios de aprovisionamento do F. M.: alimentação com o carregador;
Alimentação tiro por tiro;
e) Disparar o F. M. em rajadas, em tiros continuos e ainda tiro por tiro.
Tiros de instrucção, a saber:
a) Tiro real á distancia real; tiro real á distancia reduzida; tiro de grupamento; tiro ao alvo;
b) Tiro real á distancia real, tiros de grupamento, tiro ao alvo.

O SAPADOR

"A guerra collocou a ferramenta de sapa e o fuzil num mesmo plano; o combatente servir-se-á ás vezes do fuzil, mas utiliza constantemente a sua ferramenta; portanto não se concebe mais o atirador que não seja sapador".

A instrucção para o emprego da ferramenta de sapa para os trabalhos correntes deve subordinar-se as seguintes condições:

a) Todos os homens serão iniciados isoladamente, a titulo de aprendizagem e do adestramento, tanto com a ferramenta portatil como com a ferramenta grossa, nos trabalhos do campo,

b) Todos os homens participarão de exercicios em turmas de trabalhadores para os exercicios de escavação de sapas e trincheiras;

c) Nos exercicios de adestramento de grupo de combate, os combatentes poderão implantar rapidamente no sólo cada qual utilizando-se do instrumento que lhe fôr distribuido;

d) Todos os homens participarão em turmas de exercicios de confecção das defesas accessorias do typo: rêdes de arame, atatizes e dos trabalhos de fachinas;

e) os especialistas das diversas categorias participarão a confecção dos abrigos e posições de combate elementares.

Instrucção Technica do Sapador:
1.°) Instrucção technica do instructor, comprehendendo:
a) Condução e dotação da ferramenta;
b) Aprendizagem do manejo de cada instrumento;
2.°) Instrucção individual do trabalhador, comprehendendo:
a) adestramento para trabalho isolado;
b) Adestramento para trabalho combinado com dois homens (com ferramenta portatil ou rossa);
c) Adestramento para o trabalho na turma;
d) Adestramento para os processos de trabalho de turma (em linha e pela extremidade);
3.° Trabalhos correntes de infantaria, comprehendendo:
a) Fachinagem;
b) Defesas accessorias (rêdes ebatizes),
c) Installação completa simples de combate, a saber:
Arbigos de atirador;
Plataforma para F|M e Mtr. leve;
Espaldões para Mtr. P. e canhão 37;
Plataforma para granadeiros.

CAPITULO 9.° — INSTRUCÇÃO COLLECTIVA, ENSINO DAS ESQUADRAS E NO GRUPO DE COMBATE.

"A instrucção collectiva tem como fundamento basico e adestramento individual e comporta os exercicios, de ordem unida, os de maniabilidade, estes com a indispensavel gymnastica para os exercicios de combate".

A instrucção das esquadras para o combate comprehende, de antemão, os mesmos exercicios da instrucção preparatoria individual repetidos conjuntamente; depois, o estudo dos processos de marcha e de combate peculiares, ora a esquadra de volteadores, ora a esquadra de fuzileiros.

**A esquadra pode pois, ser considerada** como unidade de instrucção dentro do grupo de combate.

Os exercicios isolados para esquadra de volteadores ou a de fuzileiros prescriptos no annexo n.° 1 do R|E C|I.

Embora não estejam claramente definidos os exercicios das esquadras, não resta duvida que constituem uma indispenavel preparação para a do grupo de combate.

Não se admitte que seja constituida a esquadra de fuzileiros sem que todos os combatentes participem e saibam se revezar nas funcções individuaes na esquadra de volteadores.

Não ha differença na constituição das turmas de instrucção, prescriptas pelo R|E|C|I e a constituição do grupo de volteadores para a instrucção individual de combate e para a esquadra de volteadores como prescreve o annexo n.° 1.

Por isso a instrucção de volteadores pode ser iniciada desde a incorporação; apenas a instrucção de fuzileiros só poderá ter inicio após o desembaraço necessario dos recrutas.

Assim, independentemente de qualquer especialização, todos os combatentes participarão dos exercicios individuaes e de combate de volteadores.

I — Movimento de ordem unida e de maneabilidade:
a) Os prescriptos no R|E|C|I;
II — Instrucção de combate:
Pontos principaes da instrucção de esquadra:
1.°) Preparação e a execução do fogo (R|T|A|P);
2.°) Os diversos modos de progressão, a saber:
a) lances grandes de amplitude (80 a 100 mtrs.) em qualquer formação, executados, si necessario, no passo de gymnastica;
b) Utilização do terreno nas paradas, sem considerar alinhamentos e nem intervallos;
c) Lances rapidos a toda a pressa até alcançar a coberta indicada, executada por toda a esquadra ou grupo de volteadores, de modo que cada qual attenda que não deve partir antes que os precedentes hajam alcançado a coberta;
d) Infiltração, homem a homem, todos passando pelo mesmo caminho;
e) Travessia de barragem de artilharia e de infanteria e conducta sob uma brusca rajada de artilharia. Escolhendo para passar as barragens os diversos processos, resaltando os seguintes:
1.°) Numa zona batida pelos fogos de artilharia; num trecho descoberto e visto, poderá ser atravessado em massa e de surpreza, levando em conta que a rajada pode chegar depois; ou ainda, ao contrario, si se atravessa por infiltração lenta, não se offerece ao adversario alvos sinão muito insignificantes,
2.°) Sob fogos de efficacia de infantaria a infiltração só é possivel feita por pequenas fracções successivas que utilizam o mesmo itinerario; quando for possivel desimular completamente, será preferivel que os elementos sejam e desappareçam irregularmente em diversos pontos differentes da zona sob as vistas do inimigo.

Movimento de ordem unida e de Maneabilidade do pelotão:
Intrucção de combate:

CAPITULO 10.°

"Esta instrucção tem por fim habituar os commandantes de pelotões":

a) Coordenar a acção dos grupos de combate;
b) Commandar sua unidade, em ligação com outros pelotões vizinhos que tenham a mesma missão.

Os pelotões executam em maior amplitude os mesmos exercicios do combate que o G. C.

a attenção do instructor deve se fixar principalmente sobre os seguintes pontos:

1.° Approximação: a) escalonamento variavel dos G. C. em largura e profundidade, segundo as facilidades do commando, o terreno e a situação;
b) Conservar a direcção (emprego da bussola) e mudanças na direcção de marcha de amplitude variavel.
c) Travessia das zonas batidas pela artilharia (interdicção), mudança da direcção de marcha para evital-os;
2.°) Ataque (Desenvolvimento de combate):
a) Combinação do movimento e do fogo (combinação dos G. C. nos pelotões) para assegurar a continuidade da progressão e anniquilamento das resistencia e o **Apio** mutuo e expontaneo dos G. C. entre si quando suas respectivas missões a isso não se oppuzerem;
b) Modificações frequentes dos dispositivos, segundo se trate de progredir ou desenvolver a intensidade de fogos e retomar o escalonamento em profundidades quando é possivel; necessidade de impedir a accumalação e a confusão dos G. C.;
c) Desagregação das resistencias do inimigo por informação audaciosa entre seus nucleos de resistencia;
d) Continuação da ingressão na direcção iniciada após limpesa rapida do terreno conquistado o combate do pelotão dispondo de uma secção de metrs. concentração de fogos;
e) Agrupamento eventual dos V. B. do pel. para preparar um ataque local ou para executar uma barragem na frente de um contra-ataque inimigo.
3.° — Occupação e conservação do terreno:
a) Conservar ou retomar o contacto;
b) Escolher e organizar a melhor posição de tiro;
c) Combinação dos fogos do G. C. preparação do tiro;
d) Restabelecer a ordem nos G. e seu escalonamento em profundidade; restabelecer as ligações;
e) Remuniciamento do pelotão **(esquadra de remuniciamento).**

Em cumprimento á determinação contida na circular n.° 441, de 23 de dezembro de 1931, recommendo aos instructores dos C. I. desta Região o ensino e o emprego das armas automaticas nos exercicios de seus instrumentos.

—

Pontos para exames dos centros de instrucção militar:
1.°) Instrucção geral,
2.°) Escola de soldado. R|E|G|I. Ordem unida — Maneabilidade — Manejos d'armas;
3.°) Instrucção physica;
4.°) Combate;
5.°) Tiro de fuzil;
6.°) Marcha de resistencia.

Quartel General no Recife, 1.° de janeiro de 1932.

**Cap. Raymundo Villanronga Fontenelle**, insp. T. G. da 7.ª R. M.

# DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Sendo esta epocha em que mais apparecem entre nós os casos de febres typhoide e paratyphoide a Directoria Geral de Saúde Publica chama attenção para os conselhos abaixo, já publicados varias vezes, contra tão terriveis molestias.

**Precauções para evitar as febres typhoide e paratyphoide:**

1.ª — Manter as mãos sempre limpas e não se esquecer de laval-as, com agua e sabão, antes das refeições.

2.ª — Beber agua fervida ou filtrada e leite sómente fervido.

3.ª — Ter todos os alimentos bem protegidos das moscas.

4.ª — Não comer fructas sem bem laval-as e só comer verduras de origem conhecida ou, melhor cosidas.

5.ª — Não usar gelo directamente n'agua ou no que quizer gelar, porque os microbios das febres typhoide e das paratyphoides pódem existir no gelo, desde que a agua com que foi fabricado este não tenha sido filtrada.

6.ª — Manter as latrinas bem limpas e só usar papel hygienico.

7.ª — Si apparecer um doente dessas molestias em casa, deve ser elle isolado, escolhendo-se para isto, na falta de isolamento publico, um dos melhores commodos na propria residencia, que tenha janellas para fóra, afim de receber ar e luz directos.

8.ª — Os doentes de febres typhoide e paratyphoide devem ter como enfermeiras pessôas cuidadosas, não só em relação a ellas, como quanto a si proprias e aos demais, com quem se communicar, sob pena de se infeccionarem, ou, com as mãos e roupas contaminadas, passarem a molestia á alguem.

9.ª — Todos os utensilios e roupas servidas devem ser fervidos ou postos em soluções atisepticas antes de serem lavados e o quarto e moveis bem limpos diariamente.

10.ª — As fézes, urinas e vomitos devem ser desinfectados antes de serem jogados nas latrinas; o que facil e praticamente se póde fazer entre nós, misturando bem estes dejectos com um pouco de cal virgem.

11.ª — E' preciso ainda ter cuidado com os individuos que ficam bons de febre typhoide e paratyphoide, pois elles perfeitamente sadios, podem continuar como portadores destas molestias durante mêses e annos, e assim, eliminando continuadamente os microbios dellas, infeccionarem a quem com elles conviverem ou se communicarem pessoalmente.

12.ª — Além disto temos a vaccina contra estas terriveis molestias.